

MTIC-8288-40

NÚMERO DE ORDEM

N. 18424/937

N. DE ARQUIVAMENTO

N. 63



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

RECEBIDO

37 BARROCO

ASSUNTO

Sindicato dos Emp. em Armazens, Frapi-
das e Recritórios de Restaleiro, Empresas e Agên-
cias de Navegação Nacionais e Estrangeiras
reclama em favor de:

INTERESSADO

José Francisco de Oliveira Vallim Filho

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|-------------|------|---------|------|
| 1 B. Geral. | | | 19 |
| 2 | | | 20 |
| 3 | | | 21 |
| 4 | | | 22 |
| 5 | | | 23 |
| 6 | | | 24 |
| 7 | | | 25 |
| 8 | | | 26 |
| 9 | | | 27 |
| 10 | | | 28 |
| 11 | | | 29 |
| 12 | | | 30 |
| 13 | | | 31 |
| 14 | | | 32 |
| 15 | | | 33 |
| 16 | | | 34 |
| 17 | | | 35 |
| 18 | | | 36 |

Caixa 280 MCF

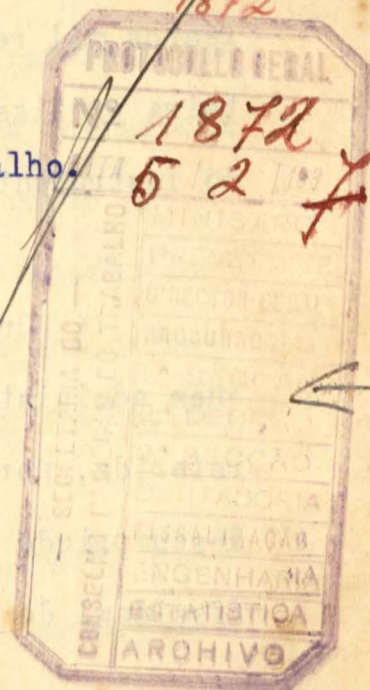
fls. 2

Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencias de Navegação Nacionaes e Estrangeiras.

Rio de Janeiro, 2 de Fevereiro de 1937.

Illmo.Snr.Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Ref.CE-62/37.



Diz o Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches, Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencias de Navegação Nacionaes e Extrangeiras, por seu Presidente, em defeza dos direitos de seu associado José Francisco de Oliveira Vallim Filho, contra a Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro, por esta e na melhor fórma de direito, o seguinte:

E.S.N.

I

P. Que, José Francisco de Oliveira Vallim Filho é velho servidor de suplicada tendo logrado por sua competencia e capacidade promoção nos diversos cargos occupados pelo referido Vallim, como fazem certo os assentamentos constantes da respectiva carteira profissional, ora offercida (instrumento publica fórma incluso), que deste fica fazendo parte integrante.

II

Que sendo o referido Vallim, por acto do então directo daquella Empreza, designado 1º official da caixa da superintendencia de contabilidade no dia 1º de Fevereiro de 1935,

teve os seus vencimentos majorados para 1:200\$000 (Um conto e dízentos mil reis), ex vi do assentamento respectivo feito na carteira profissional do dito Vallim, assentamento esse que consta do instrumento de publica fôrma, junto

III

Que não obstante tal augmento de ordenado feito por quem administrativamente tinha poderes para tal acto a Empresa referida, por sua administração, revogou tão justo augmento, descumprindo assim, os assentamentos feitos na carteira profissional do referido Vallim, e já mencionados no item II.

IV.

Que o procedimento da supplicada affende á lei, de vez que a diminuição de ordenado, está prevista na lei 62, que é o direito applicavel á especie e aqui arguido em beneficiando referido José Francisco de Oliveira Vallim Filho.

V.

Que a supplicada, desrespeitando o seu proprio acto qual seja o augmento do ordenado, deixou de effectuar o desconto mensal sobre 1:200\$000 devido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, correspondente a contribuição do referido Vallim.

VI.

Que sendo forçado a requerer a própria aposentadoria, por motivo de doença incuravel, ficou assim, o seuplicante grandemente prejudicado com o procedimento da supplicada, que deixou de realizar os descontos linhas acima mencionados.

Nestas condições, o Syndicato pede a V.Ex. se digne ordenar a intimação a Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro, na pessoa de seu illustre Presidente para vir fallar aos termos da presente reclamação, ficando desde já notificada para apresentar

a defeza que tiver, no prazó da lei, sob pena das cominações le-
gaes, e, finalmente, ser condemnada a restituir ao referido Jo-
sé Francisco de Oliveira Vallim Filho, a importancia correspon-
dente ao augmento do ordenado que lhe foi feito, á razão de
200\$000 (Duzentos mil reis), por mez, desde o assentamento do
augmento consignado na sua caderneta até á data que foú reque-
rida a aposentadoria do mesmo, bem assim, os demais pronuncia-
mentos de direito.

Protesta-se por todo genero de prova em direito per-
mittido, inclusive juntada de documento, justificações teste-
munhaes e notificações, etc.

Nestes termos,

P.Deferimento.



HOMERO MESQUITA
Presidente.

EUGENIO MÜLLER

TABELIÃO

RENATO EUGENIO MÜLLER

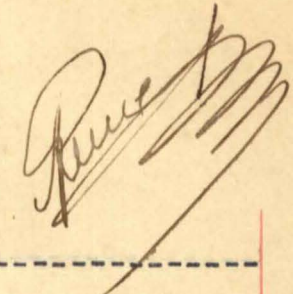
Rua do Rosario, 116-Telefone 23-5623

RIO DE JANEIRO

ARCHIVO EM CASA FORTE
-----P U B L I C A F O R M A

Departamento Nacional do Trabalho. (Impressa as armas da Republica). Carteira Profissional. Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio. Departamento Nacional do Trabalho. Numero cinquenta e sete mil cento e sessenta e dois. Serie vinte e uma. Carteira Profissional. Cento e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e cinco. (Collada e inutilisada por um carimbo desse Departamento, uma photographia). Fotografia tirada em cinco de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Nome do portador José Francisco de Oliveira Vallim Filho. Altura um metro e sessenta e quatro. Cor branca. Cabelo castanho. Barba raspada. Bigodes raspados. Olhos castanhos. Sinais particulares (espaço em branco). Assignatura do Portador: José Francisco de Oliveira Vallim Filho. Entregue em sete de dois de mil novecentos e trinta e quatro conforme recibo á folhas trinta e cinco do livro cento e trinta e dois por Ilka Salgado. Auxiliar. Estava a impressão digital do polegar direito. C. d'Oliveira. Informações. A presente carteira numero cinquenta e sete mil cento e sessenta e dois serie vinte e uma foi expedida a José Francisco O. Vallim Filho filho de José F. de Oliveira Vallim e de Maria Corrêa O. Valim nascido em D. Federal a vinte e cinco de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e quatro. Estado civil casado profissão pagador. Instrucção secundaria. Residencia rua Barão de Bom Retiro, quatrocentos e trinta e um sobrado. Beneficiarios ou pessoas a cuja subsistencia provê: esposa: Maria Alice C. Vallim, dois filhos: Amyrton, Dulcêa. Empregos ocupados. Nome do estabelecimento, empresa ou instituição Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Cidade Rio de Janeiro. Estado (espaço riscado). Rua Rosario numero dois/vinte e dois. Especie do estabelecimento - Emp. Navegação. Natureza do cargo Auxiliar escriptorio. Data da

fls. 4



Vide!

da admissão primeiro de Maio de mil novecentos e seis. Remuneração (especificada) oitocentos mil reis mensaes. Observações:- Em, sete-onze-mil novecentos e trinta e quatro. Assignatura do Empregador, Annibal de Figueiredo. Preposto do Director da C. N. Lloyd Brasileiro. Anotações. (Além de quaesquer outras, serão feitas aqui as anotações relativas ao goso de ferias). Gosou - ferias de oito a vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro. Rio, sete-onze-mil novecentos e trinta e quatro. Annibal de Figueiredo. Preposto do Director da C. N. Lloyd Brasileiro. Em goso de ferias de vinte e um de Fevereiro a onze de Março de mil novecentos e trinta e cinco. Rio, vinte/dois/novecentos e trinta e cinco. Annibal de Figueiredo. Preposto do Director da C. N/ Lloyd Brasileiro. Foi designado, a partir primeiro de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, primeiro Official da Caixa de Superintendencia da Contabilidade, com os vencimentos de um conto e duzentos mil reis (um conto e duzentos mil reis) mensaes. Rio, treze.sete.novecentos e trinta e cinco. Annibal de Figueiredo. Preposto do Director da C. N. Lloyd Brasileiro. Em goso de ferias de trinta de Dezembro de mil novecentos e trinta e cinco a dezeseis de Janeiro, de mil novecentos e trinta e seis. Rio, vinte e oito/doze/novecentos e trinta e cinco.- Annibal de Figueiredo. Preposto do Director da C. N. Lloyd Brasileiro. N A D A mais se continha nem declarava em a Carteira Profissional, que me foi apresentada, ao qual me reporto, de onde por me ter sido pedido, fiz bem e fielmente extrair a presente publica forma, que conferi, subscrevo e assigno em publico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e trinta e seis. E eu,

Annibal de Figueiredo



14º OFICIO DE NOTAS

CARTORIO

EUGENIO MÜLLER

TABELIÃO

RENATO EUGENIO MÜLLER

Rua do Rosario, 116-Telefone 23-5623

RIO DE JANEIRO

ARCHIVO EM CASA FORTE

J

*Substituto, a preservar e as-
sino em publico e raro, no
impedimento ocasional do
tabelias.*

Ante test. Jm

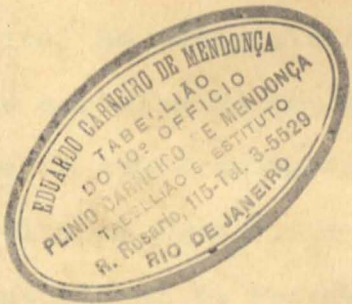
Ante test. Jm



F. 9200
S. 1400
R. 2300
P. 200
13.100

CONFERIDA POR MIM TABELLIAO

[Handwritten signature]



- INFORMAÇÃO -

O Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencias de Navegação Nacionaes e Estrangeiras reclama contra o acto da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que reduziu os vencimento do seu empregado e associado daquelle Syndicato, Francisco de Oliveira Valim Filho.

Não juntando o referido Syndicato a indispensavel procuração, pela qual o interessado lhe outorgasse poderes para represental-o perante este conselho, proponho que se officie ao mesmo Syndicato, solicitando a remessa do alludido instrumento de mandato.

Propondo, outrosim, seja a Companhia em apreço convidada a se manifestar acerca da reclamação de fls. 2/3, passo os presentes autos ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Retardado, por accumulio de serviço a meu cargo.

Rio, 20 de Fevereiro de 1937

Maria Alcina M. de Sa Miranda.

Off. Adm.-Classe "I".

Fecho em 20/2/37

Ao 2º Official Maria Alcina para preparar o expediente suggerido, com o prazo de 20 dias.

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1937

Francisco de Sa

Servindo como Director da 1a. Secção

Fls. 25. 2. 37

- Cumpido. Jan 1º/3/937
Maria Alcina M. de Sa Miranda
Off. Adm. - Classe "I".

fls. 7

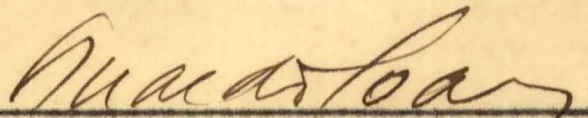
1-289/37 - 1.872/37

Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados em Armazens,
Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Empresas e Agen-
cias de Navegação Nacionais e Estrangeiras.
Rua da Quitanda, nº 201

RIO DE JANEIRO

Em referencia ao vosso officio
nº CE-62/37, de 2 de Fevereiro ultimo, relativo á
situação em que se encontra na Cia. de Navegação
Lloyd Brasileiro o associado desse Sindicato José
Francisco de Oliveira Vallim Filho, solicito-vos,
afim de que possa o Conselho Nacional do Trabalho
apreciar devidamente a alludida reclamação, provi-
dencias no sentido de ser remetida a esta Secre-
taria uma procuração do interessado, outorgando -
poderes a esse Sindicato para represental-o peran-
te este Instituto.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.

fl. 8

MA/CS

2

Março

7

1-290/37 - 1.872/37

Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro
Rua do Rosario, 2

Havendo o Syndicato dos Empregados em
Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Empre-
zas e Agencias de Navegação Nacionais e Estrangeiras, -
reclamado a este Conselho em favor do seu associado -
José Francisco de Oliveira Vallim Filho, contra o acto
dessa Empresa, que reduziu os vencimentos do referido
empregado, solicito-vos as necessarias informações a -
respeito do assumpto, bem como a remessa a esta Secre-
taria, dentro do prazo de 10 dias, do certificado do -
tempo de serviço do interessado.

Handwritten notes:
of 2 p. off. do
- boataria -
72/2008 e 70/
72/2008 e 70/
abnoir M. shes M. aniel D. siniff
mbo. ffio

Attenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.

Dr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro
Rua do Rosário, 8

Havendo o Syndicato das Induções em
Amazonas, Tropicana e Induções de Natalinos, S.P.A.
e o Syndicato de Navegação Nacional e Estrangeira,

reclamado a este Conselho em favor de sua associação
Lloyd Brasileiro.

Limitadas.

Nesta data, junto a fls. 9 e 10
destes autos, os documentos protocol-
lados sob os n^{os} 3.205/37 e 3.206/37.

Rio, 15/3/1937

Maria Alcina M. de S. Miranda
eff. Adm.

Attestamos verdadeiras

(Assinatura)

Director Geral da Companhia

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1937.

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

PROTÓCOLO GERAL
 Nº 3205
 DATA 9 / 3 / 1937
 fls. 9

| | |
|-------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DO | MINISTRO |
| CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | PRESIDENTE |
| | DIRECTOR GERAL |
| | PROCURADORIA |
| | 1ª SEÇÃO |
| | 2ª SEÇÃO |
| | 3ª SEÇÃO |
| | CONTADORIA |
| | FISCALIZAÇÃO |
| | PROENHARIA |
| | ESTADÍSTICA |
| | ARCHIVO |

9/7.

1.872/37

O abaixo assignado, havendo reclamado contra a Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro, por intermédio de seu Syndicato, a differença do ordenado correspondente ao augmento que lhe fez a referida Empresa, vem pedir a V.Excia. se digne mandar fornecer ao suplicante certidão, na integra, do instrumento de publica fôrma, da caderneta profissional, que se acha junta ao respectivo processo, protocollado nesse Conselho sob o nº 1.872 em 5 de Fevereiro de 1937.

Nestes termos,

P.Deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1937
 José Francisco de Oliveira Vallim Filho

COSTA



Reconheço a firma de José Francisco de Oliveira Vallim Filho

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1937

de verdade

Assinado
 [Signature]



Delegado do Tabelião

Pg. 10

9/5

| | |
|-------------------------------|----------------|
| PROTÓCOLO GERAL | |
| Nº | 3206 |
| DATA | 9/3/1937 |
| SECRETARIA DO | MINISTRO |
| CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | PREZIDENTE |
| | DIRECTOR GERAL |
| | PROCURADORIA |
| | 1ª SECCAO |
| | 2ª SECCAO |
| | 3ª SECCAO |
| | CONTABILIDADE |
| | FISCALIZACAO |
| | ENGENHARIA |
| | ESTADISTICA |
| | ARCHIVO |

Rio de Janeiro, 5 de Março de 1937.

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Diz o abaixo assignado, empregado da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, que, por intermedio de seu Syndicato, reclamou contra essa Empreza de Navegação a reposição da diferença de seu ordenado á razão de 200\$000 (duzentos mil reis) por mez, tudo conforme consta do processo nº 1.872, de 1937, que corre por esse Conselho.

E como a reclamação do suplicante tem fundamento juridico no artº 89 do decreto 22.972 de 29 de Junho de 1933, o suplicante adoptando as razões expostas pelo Syndicato a que pertence, no referido processo nº 1.872, as quaes, aqui, ratifica, como de facto, ratificado as tem, requer a este Egregio Conselho haja por bem proseguir nos ultteriores termos do processo em apreço, até final decisão, ficando, desde já, a referida Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro, notificada para todos os termos e actos do processo, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 5 de Março de 1937
 José Francisco de Oliveira Vallim Filho



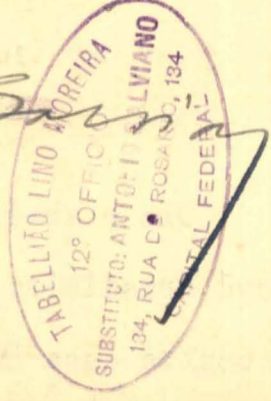
Ressubmis

Reconheço a firma _____
 Rio de Janeiro, de _____ de 19____
 Em testemunho da verdade _____
 COSTA

Reconheço a firma e o traço de
Francisco de Oliveira de Almeida
Folha
1º de Janeiro de 1937

Em testemunho da verdade

Francisco de Almeida



Delegado Especial de Tabelião

Francisco de Almeida
1937

- INFORMAÇÃO -

Com o requerimento de fls. , José Francisco de Oliveira Vallim Filho requer lhe seja passado por certidão, o inteiro teor do instrumento de publica fôrma da sua caderneta profissional (fls. 4/5), que se acha junta aos autos do presente processo.

José Francisco de Oliveira Vallim Filho, a fls. , ractifica os termos da reclamação formulada a este Conselho, em seu favor, pelo Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencias de Navegação Nacionaes e Estrangeiras, requerendo tenha proseguinto o presente processo, até final decisão.

Embóra não tenha sido respondido, até á presente data, o officio dirigido por esta Secretaria á Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, proponho sejam os presentes autos encaminhados á consideração da autoridade superior, afim de que se digne de despachar o pedido de fls. .

Ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 15 de Março de 1937

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

Recebido 14.3.37

Em face do pedido de fls. 9, submetto o presente processo á consideração do Snr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1937

Francisco Dutra da Silva

s. c. Director da 1a. Secção

A consideração do Sr. Presidente,
opinando pelo deferimento do
pedido de fls. 9, nos termos da le-
gislação em vigor.

Rio, 24-3-1937.

Quarto
W. General

Como requer. Rio 24-III-37.

Albano

A' 1.^a Secção, para
providenciar na forma
ordenada.

Rio, 20/3/37

Quarto
D. Seca

Recebido na 1.^a Secção em 1/4/37.

Do Ess. Stella Bacellar Filho para providenciar de acordo
com o despacho do Sr. Presidente em 5 de Maio de 1937
Rodrigo de Almeida Sobri
Director da 1.^a Secção

Com cumprimento ao respeitável
despacho do Sr. Presidente deste
Conselho, em exercício, extirado,
nesta data, a certidão requerida
a fls. 9, cuja cópia junto ao
presente processo.

Rio 13 de Abril de 1937

Stella Selano Bacellar Filho

Escrituraria

Fls. 12

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, em exercicio, Doutor Ildefonso d'abreu Albano, a proposito do requerimento protocollado nesta Secretaria, sob numero treis mil duzentos e cinco, a nove de Março de mil novecentos e trinta e sete, em que José Francisco de Oliveira Vallim Filho, pede, para fins de direito, lhe seja passado, por certidão, o inteiro thêor do instrumento de publica forma, de sua cader-neta profissional, que se acha junto ao processo numero mil oitocentos e setenta e dois de mil novecentos e trinta e sete, referente á reclamação feita em favor do supplicante pelo Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencia de Navegação Nacionaes e Estrangeiras, contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, C E R T I F I C O, revendo os autos do alludido processo mil oitocentos e setenta e dois, de mil novecentos e trinta e sete, que o documento em questão é do seguinte thêor: - Folhas quatro, Decimo quarto Officio de Notas. Cartorio Eugenio Muller. Tabelião Renato Eugenio Muller. Rua do Rosario, numero cento e dezeseis - Telephone dois treis - cinco meia duzia, dois treis. Rio de Janeiro. Archivo em Casa Forte.- Publica Forma. Departameto, digo Departamento Nacio-

13

Nacional do Trabalho.(impressa as armas da Republica).
Carteira Profissional. Ministerio do Trabalho, Indus-
tria e Commercio. Departamento Nacional do Trabalho.
Numero cincoenta e sete mil cento e sessenta e dois.
Serie vinte e uma. Carteira Profissional. Cento e no-
venta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco. (Col-
lada e inutilizada por um carimbo desse Departamento,
uma photographia). Fotografia tirada em cinco de Ja-
neiro de mil novecentos e trinta e quatro. Nome do
portador José Francisco de Oliveira Vallim Filho. Al-
tura um metro e sessenta e quatro. Cor branca. Cabe-
lo castanho. Barba raspada. Bigodes raspados. Olhos
castanhos. Sinais particulares (espaço em branco).
Assignatura do Portador: José Francisco de Oliveira
Vallim Filho. Entregue em sete de dois de mil nove-
centos e trinta e quatro, conforme recibo a folhas -
trinta e cinco do livro cento e trinta e dois por Il-
ka Salgado. Auxiliar. Estava a impressão digital do
polegar direito. C. d'Oliveira. Informações. A pre-
sente carteira numero cincoenta e sete mil cento e
sessenta e dois serie vinte e uma foi expedida a Jo-
sé Francisco O. Vallim Filho filho de José F. de Oli-
veira Vallim e de Maria Corrêa O. Vallim nascido em
D. Federal a vinte e cinco de Fevereiro de mil oito-
centos e oitenta e quatro. Estado civil - casado. Pro-
fissão - Pagador. Instrução secundaria. Residência
Rua Barão de Bom Retiro quatrocentos e trinta e um,
sobrado. Beneficiarios ou pessoas a cuja subsistencia
provê: esposa: Maria Alice C. Vallim, dois filhos:-
Amyrton, Dulcêa. Empregos occupados. Nome do estabe-
lecimento, Empresa ou instituição Companhia de Nave-
gação Lloyd Brasileiro. Cidade Rio de Janeiro. Esta-
do (espaço riscado). Rua Rosario numero dois/vinte e

98.14

e dois. Especie do estabelecimento - Emp. Navegação.
Natureza do cargo Auxiliar esciproti, digo, escripto-
rio. Data da admissão, primeiro de Maio de mil novecen-
tos e seis. Remuneração (especificada) oitocentos mil
réis mensaes. Observações: - Em sete-onze-mil novecen-
tos e trinta e quatro. Assignatura do empregador, An-
nibal de Figueiredo. Preposto do Director da C. N. -
Lloyd Brasileiro. Anotações. (Além de quaesquer ou-
tras, serão feitas aqui as anotações relativas ao go-
so de ferias). Gosou férias de oito a vinte e seis
de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro. Rio,
sete-onze-mil novecentos e trinta e quatro. Annibal
de Figueiredo. Preposto do Director da C. N. Lloyd
Brasileiro. Em gosso de ferias de vinte e um de Feve-
reiro a onze de Março de mil novecentos e trinta e
cinco. Rio, vinte/dois/novecentos e trinta e cinco.
Annibal de Figueiredo. Preposto do Director da C. N.
Lloyd Brasileiro. Foi designado, a partir primeiro
de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, pri-
meiro Official da Caixa de Superintendencia da Conta-
bilidade, com os vencimentos de um conto e duzentos
mil reis (um conto e duzentos mil reis) mensaes. Rio,
treze. sete. novecentos e trinta e cinco. Annibal de
Figueiredo. Preposto do Director da C. N. Lloyd Brasi-
leiro. Em gosso de ferias de trinta de Dezembro de mil
novecentos e trinta e cinco, a dezeséis de Janeiro de
mil novecentos e trinta e seis. Rio, vinte e oito/do-
ze/novecentos e trinta e cinco. Annibal de Figuei-
redo. Preposto do Director da C. N. Eloyd Brasileiro.
N A D A mais se continha nem declarava em a Carteira
Profissional, que me foi apresentada, ao qual me re-
porto, de onde por me ter sido pedido, fiz bem e fiel-
mente extrair a presente publica forma, que conferi,

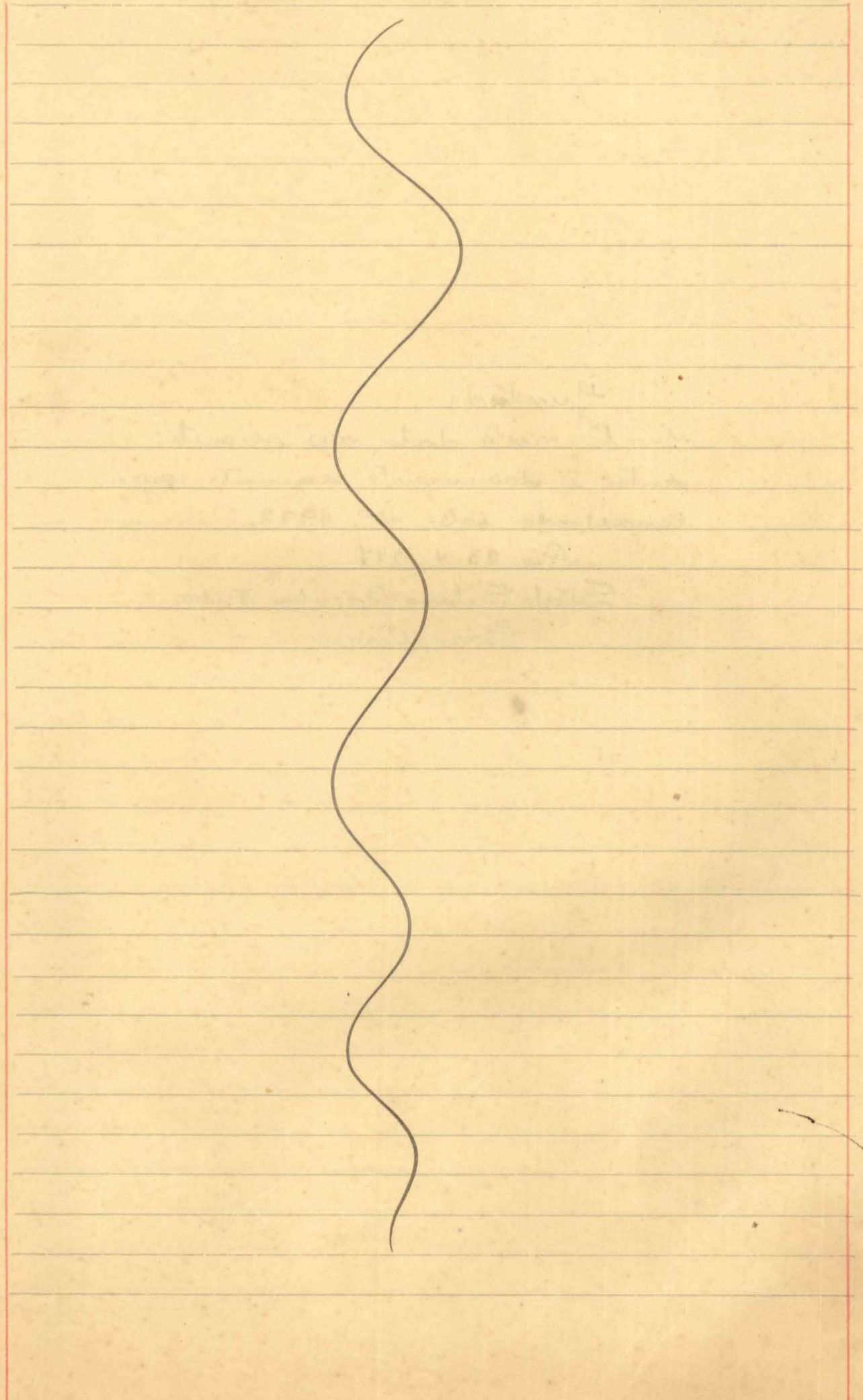
20.15

subcrevo e assigno em publico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e trinta e seis. E eu, Annibal Gomes, substituto, a subcrevo e assigno em publico e raso, no impedimento occasio-
nal do Tabellião. Em testemunho - signal publico- An-
nibal Gomes. Carimbo do Cartorio Eugenio Muller. - -
Substituto Annibal Gomes. Telephone:- treis - cinco
meia duzia, dois treis. Rosario, cento e dezeseis.
Rio. Outro carimbo com os mesmos dizeres inutilizam
uma estampilha federal no valor de seiscentos réis
e um sello de Educação e Saúde. Carimbo do Tabellião
Eduardo Carneiro de Mendonça. Decimo Officio. Plinio
Carneiro de Mendonça - Tabellião Substituto. Rua do
Rosario, cento e quinze. Telephone:- treis - cinco -
cinco, dois nove. Rio de Janeiro. Conferida por mim
Tabellião Substituto - assignado Plinio Carneiro de
Mendonça. E nada mais sendo pedido, eu *Stella*
Selano Bacelar Filho Escripturnaria -
classe "E", da Secretaria do Conselho Nacional do Tra-
balho, com exercicio na Primeira Secção, lavrei, da-
ctylographei e conferi a presente certidão, que vae
datada e assignada pelo Bacharel Theodoro de Almeida
Sodré, Director da mesma Secção sobre estampilhas fe-
deraes no valor de vinte e seis mil e quatrocentos
réis e sello de Educação e Saúde.

Confere com o original

Stella Selano Bacelar Filho

Feb. 16



Junta da
Junta nesta data, aos presentes
autos o documento seguinte, pro-
tocolado sob. n.º 3992.

Rio 23-4-937

Stella Selma Bacelar Filho
Escrivão



Cia de Navegação Lloyd Brasileira

END. TELEGR. **Off. 1141**
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVELOYD

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª e 6.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
WATKINS
RIBEIRO
PARTICULAR
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

S.J.
G.M.

Rio de Janeiro, 18 de Março de 1937

fl. 17

3992 X

23/3/37

23/3/37

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

PROCURADORIA

1.ª SECCAO

2.ª SECCAO

3.ª SECCAO

CONTADORIA

FISCALIZACAO

INGENHARIA

SNR. DIRECTOR

1872/37

16-3-37

Em resposta ao vosso officio nº 1290/37-1.872/37, de 2 do corrente, relativo a uma reclamação feita a esse Conselho em favor de José Francisco de Oliveira Vallim Filho, contra redução de vencimentos, cabe-nos informar ser improcedente a reclamação por isso que o acto da Directoria de então, que em Julho de 1935 autorizou a elevação dos vencimentos daquelle empregado não teve execução immediata, tendo sido tornado sem effeito pela actual administração. Assim, jamais recebeu aquelle empregado qualquer augmento nem descontou para o Instituto dos Maritimos.

Quanto ao tempo de serviços temos a informar que tem o reclamante 29 annos, 6 mezes e 17 dias de serviço.

Saudações

Francisco Augusto

Francisco da Graça Augusto
VICE-ALMIRANTE-DIRECTOR

Recebido na 1.ª Secção em 24/3/37

Ao Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

No Esc. Stella Bacellar Filhos para in formar nos autos Em 5 de Maio de 1937 Theodoro de Almeida Polle Director da 1.ª Secção

Fls. 18

I N F O R M A Ç Ã O

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em resposta ao officio n: 1-290/37, em o qual esta Secretaria solicitava informações a respeito da redução de vencimentos que soffreu Francisco de Oliveira Vallim Filho, empregado da mesma, bem assim a remessa do certificado do tempo de serviço prestado, informa não ter procedencia a reclamação formulada pelo interessado, pois que elle nunca recebeu qualquer augmento nem descontou qualquer importancia para o Instituto dos Maritimos, porque o acto da Directoria que, em Julho de 1935, autorizava o augmento de vencimentos não teve execução immediata, tendo sido logo tornado sem effeito.

Informa, ainda, quanto ao tempo de serviço, que o reclamante tem 29 annos, 6 mezes e 17 dias.

.

Em o documento de fls. 4 (publica fórma da carteira profissional n: 57.062, pertencente a José F. de O. Vallim Filho consta o seguinte: - "Foi designado a partir de 1 de Fevereiro de 1935, primeiro official da Caixa da Superintendencia da Contabilidade, com os vencimentos de 1:200\$000. Rio, 13 de Julho de 1935. Annibal Figueiredo. Preposto do Director da C.N. Lloyd Brasileiro" - o que quer dizer que desde 1 de Fevereiro de 1935 percebia o reclamante aquelle ordenado.

A Companhia em questão allega que o acto que augmentou os vencimentos de Francisco de Oliveira Vallim Filho foi logo tornado sem effeito, o que não fez constar da sua caderneta profissional, constando na mesma, de 13 de Dezembro de 1935 a 16 de Janeiro de 1936, posteriormente, o assentamento de suas férias.

Isto posto, proponho se officie á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro afim de que informe com quaes vencimentos, em 13 de Dezembro de 1935 entrou em férias o reclamante, assim como expli que porque consta da caderneta profissional do mesmo a sua designação para 1: Official, com o ordenado de 1:200\$000, em 1 de Fevereiro

ro de 1935, si, como allega, o acto que augmentava os vencimentos do reclamante se verificou em Julho de 1935, salvo juizo de autoridade superior.

Ao Sr. Director de Secção, em atrazo, por accumulo de serviço.

Rio, 23/4/37

Stella Selva e Bacelar Filho

Escripturaria-Classe "E"

24.4.37

A' consideração do Snr. Director Geral de accordo com a informação.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1937

Medeiros de Almeida Fodde

Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 30 de abril de 1937

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 6-5-37

Ao Dr. Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1937

Procurador Geral

"20-12-37"

Requisio seja oficiado a Colup. de Averjacao do Lloyd Brasileiro na conferencia de da informacao utro.

Pig. 4-1-38'

U. Vasconcellos
H. J. Sec.

6/1/38
A'

1.ª Secção, para fazer o respe-
ditivo requerido pela Procuradoria.
10-1-1938
M. A. P. O. A.
D. P. O. A.

Recebido na 1.ª Secção em 10-1-1938

No Off. Lias da Cruz para cumprir
Em 13 de Janeiro de 1938
Secção de Almeida Fidalgo
Director da 1.ª Secção

14-1-1938
1.ª Secção

CN/SSBF

20

Janeiro

8

1-82/38-1.872/37

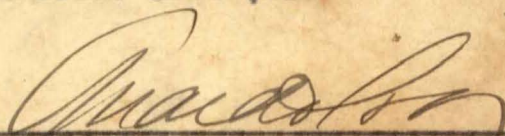
Sr. Director do Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional
Rua do Rosario n.º 2
Rio de Janeiro

Consoante o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que o Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencias de Navegação Nacionaes e Estrangeiras reclama contra o acto dessa Empreza que reduziu de vencimentos o seu associado José Francisco de Oliveira Vallim Filho, solicito-vos providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, no prazo de 10 dias, os seguintes esclarecimentos:

a) - quaes os vencimentos que percebia o referido funcionario ao entrar em ferias, em 13 de Dezembro de 1935;

b) - porque consta da caderneta profissional do referido empregado a sua designação para o cargo de 1.º Oficial, com o ordenado de 1:200\$000, em 1 de Fevereiro de 1935, quando o acto que augmentava os vencimentos do mesmo, segundo informações dessa Empreza, se verificou em Julho de 1935.

Attenciosas saudações



Oswaldo Soares - Director Geral da Secretaria



Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional

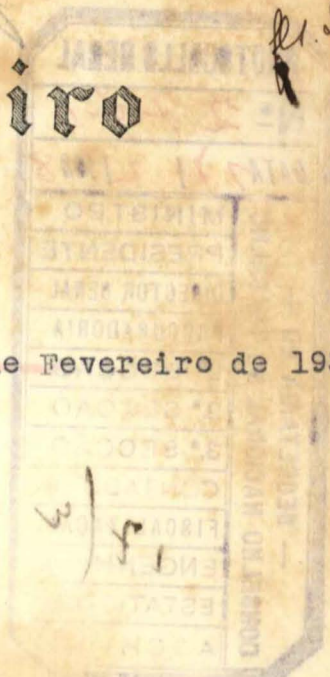
Off. SJ- 36/400

END. TELEGR.:
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVELOYD

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª e 6.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
WATKINS
RIBEIRO
PARTICULAR
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

S.J.
G.M.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1938



SNR. DIRECTOR

Em resposta ao vosso officio nº 1-82/38-1872/37, de 20 de Janeiro ultimo, temos a informar que o ex-funcionario José Francisco de Oliveira Vallim Filho, já aposentado por invalidez, percebia ao entrar em ferias em 13/12/35, o ordenado de Rs.1:000\$000 mensaes e que o augmento de vencimentos para Rs.1:200\$000 em Julho de 1935, a partir de Fevereiro do mesmo anno foi autorizado por uma Directoria e foi tornado sem effeito pela Directoria que se empossou naquelle mez, não tendo tido, pois, execução. Assim, jamais aquelle ex-empregado recebeu qualquer augmento nem descontou para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Saudações

Heroldo de Souza Azevedo
VICE-ALMIRANTE DIRECTOR

*Ac Off Maria Alcina para informar
Em 20 de Fevereiro de 1938
Flores de Almeida Toledo
Director da 1.ª Secção*

Ao Snr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

PROTÓCOLO GERAL
 Nº 2740
 DATA 21/12/1938

| | |
|-------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DO | MINISTRO |
| CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | PRESIDENTE |
| | DIRECTOR GERAL |
| | PROCURADORIA |
| | 1.ª SECCAO |
| | 2.ª SECCAO |
| | 3.ª SECCAO |
| | CONTABILIDADE |
| | FISCALIZACAO |
| | ENGENHARIA |
| | ESTADISTICAS |
| | ARCHIVO |

Boletim

Administrativo



END. TELEF. DIRECTORIA - DYOLL AGENCIAS - NAVELDYD

CORRIGOS: A. B. C. S. & ED. WESTERN UNION WATKINS WEBER PARICULAR MARCOLE 1.º 2.º ED.

S. T. G. E.

Rio de Janeiro, 15/12/38

SNR. DIRECTOR

Em resposta ao vosso officio n.º 1-82/38-1872/37, de 20 de Janeiro ultimo, temos a informar que o ex-funcionario José Francisco de Oliveira Valim Filho, já aposentado por invalidez, recebeu ao entrar em férias em 13/12/35, o ordenado de Rs.1:000.000 mensaes e que o augmento de vencimentos para Rs.1:200.000 em Julho de 1935, a partir de Fevereiro do mesmo anno foi autorizado por uma Directoria e foi tornado sem effeito pela Directoria que se empessou naquella mez, não tendo tido, pois, execução. Assim, jamais aquelle ex-empregado recebeu qualquer augmento nem descontou para o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Maritimos.

Saudações

A. G. M. de Moraes Afonso
 Presidente do Conselho Nacional do Trabalho
 21/12/38

ao SNR. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

- Informação -

O "Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional", tendo em vista o officio desta Secretaria, junto, por copia, a fls. 20, presta esclarecimentos a respeito dos vencimentos percebidos por José Francisco de Oliveira Vallim Filho, interessado nestes autos antes de ser aposentado por invalidez, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Ficando, assim, satisfeita a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral a fls. 18 verso, propouho sejam os mesmos novamente submetidos á apreciação daquela autoridade.

Av. Sr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1938
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe "f".

1.ª Procuradoria Geral de acordo com a informação supra
Em 3 de Março de 1938
Modesto de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção 4/3

Vista
Ao Sr. A. Sussekind
Rio de Janeiro, 7 de 3 de 1938
[Signature]
Procurador Geral

"Parecer"

O Sindicato dos Empregados em An., Arm. e Esc. de Est., Emp. e Ag. de Nav. Nacionais e Estrangeiras, reclama em favor do seu associado José Francisco de Oliveira Vallim Filho, contra o ato da Cia. de Nav. Lloyd Brasileiro, que reduziu os vencimentos daquele empregado, apesar de contar com 29 anos, 6 meses e 17 dias de serviço.

O prejudicado, aumentado em 1-Fevereiro de 1935 (fls 4 - publica forma da sua Carteira Profissional), foi, sem justa causa, rebaixado em 200\$000.00.

A Cia, entretanto, esclarece que o reclamante não chegou a receber este aumento, porquanto, o ato da Diretoria que, em julho de 1935 autorizou o referido aumento, foi logo tornado sem efeito. Esta informação, porém, está em flagrante contradição com a publica forma da Carteira Profissional do suplicante, na qual se lê: "Foi designado a partir de 1 de Fevereiro de 1935, primeiro oficial da Caixa da Superintendencia da Contabilidade, com os vencimen-



tos de 1:2000000." A Cia. alega que o ato foi de julho de 1935, quando em Fevereiro do mesmo ano, o reclamante já percebia os vencimentos de 1:2000000, posteriormente rebaixados para reis 1:0000000. A Cia, ainda informando, diz que o referido ato foi logo tomado sem efeito, deliberando que, todavia, não conta da Carteira Profissional já mencionada, devendo-se notar que, em data posterior, foi feito o assentamento de suas férias (13/12/35 a 16/11/36).

Logo posto, concluso que o reclamante, que recebia os vencimentos de 1:2000000 a partir de 1-2-35, foi injustamente rebaixado, e, opino, salvo melhor juízo, pela procedencia da reclamação, devendo a Cia. de Nav. Lloyd Brasileiro indenizar a diferença de 2000000 mensaes, durante o tempo em que o suplicante deixou de perceber los.

Rio, 16 de Março de 1938

~~Arnaldo Dischkin~~

Aux. na Procuradoria:

Rec 18.3.38

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
Como Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 1938

Mauro
Director da Secretaria

Remette-se à 3ª Câmara

Rio de Janeiro, 25 de Março de 1938

Leopoldo Augusto de Albuquerque Maranhão
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. S. A. Basto,

Rio, 19 de Abril de 1938

Secretario da Sessão

Para cumprimento da diligencia requerida pelo sr. relator,
em sessão de 26 do corrente, conforme voto escrito, promovo
a remessa dos autos ao Gabinete do sr. Diretor da Secretaria.

Rio, 30 de Abril de 1938

Quatreire

Encº Atas em exº

30/4
ciar.

A' 1ª Secção, para providen-

Rio, 2/5/38.
Mauro
Geral, intº

Recebido na 1ª Secção em 4-5-38.

1872/37

O Sindicato dos E. em
Armagens, Inspectores etc
reclama em favor
de Jose Fco Vallim Fco
empregado do L. B.

Voto: Converter o julgamento
em deliberação para
que o Instituto dos
Quartinhos informe
se o reclamante concor
rer para o J. dos Qua
rtinhos com quotas
relativas a R. 200000
desde 1º de fevereiro de 1935

Abul 1938

Ab Bast

fls. 26
M.A.

CN/MP.

12

Maio

8

1-697/38-1.872/37.

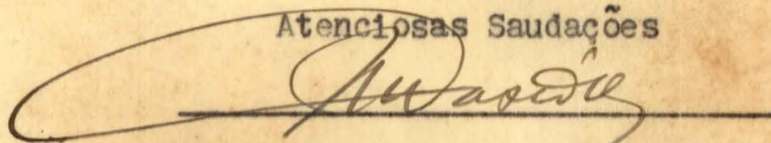
Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Rua da Candelaria, 92

Rio de Janeiro

Consoante a resolução da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 26 de Abril findo, nos autos do processo em que o Sindicato - dos Empregados em Armazens Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacional e Estrangeiras, reclama contra o ato do Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional que reduziu os vencimentos do seu associado José Francisco de Oliveira Valim Filho, solicito vossas providências no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, si o referido marítimo concorreu para esse Instituto com quotas relativas ao vencimento de 1:200\$000 desde 1º de Fevereiro de 1.935.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

ON/MP.

1-897/38-1.872/37.

Sr. Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões
dos Marítimos,
Rua da Candelária, 22
Rio de Janeiro

Concomitante a resolução da Terceira Câmara
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 28 de A
de 1937 lido, nos autos do processo em que o Sindicato
dos Empregados em Armazens, Tráfego e Escritórios da

Sermão de fúntada

Nesta data, junto a fls. 27/33
destes autos, o documento protocola-
do sob o nº 8.897/38.

Rio, 9/6/1938
Maria Alcina W. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe "F".

Atenciosas saudações

(L. S. de Martins Bastião)

Diretor de Secretarias, Internas.

Syndicatos dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros,
Emprezas e Agencias de Navegação Nacionaes e Estrangeiras

27
1938

ASSISTENCIA SYNDICAL E JURIDICA

ENDERECOS:

Telegraphico: SEATEANE
Telephone 23-6232

Séde: RUA DA QUITANDA, 201 - 2.º - andar

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 1938.

Excmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

MARIA ALICE DA COSTA VALLIN e seus
filhos maiores Josemar, Amyrton e Delcio da Costa Vallin, resi-
dentes todos á rua Barão de Bom Retiro, nº 431, sobº, respecti-
vamente viúva e filhos de JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA VALLIN FI-
LHO, que, em petição datada de 5-2-1937, sob nº 1872, reclamou
perante esse Conselho contra a Cia. de Navegação Lloyd Brasilei-
ro, hoje Loide Brasileiro-Patrimonio Nacional, por motivo de re-
dução de vencimentos, vêm, por seu procurador e advogado abaixo
assinado (doc. junto), habilitar-se na citada reclamação nº 1872/37,
para o que requerem sejam juntados aos autos os documentos inclu-
sos, consistentes na certidão de óbito do reclamante, pública
fórma da de casamento e as de idade dos filhos, necessários to-
dos ao regular prosseguimento do feito.

Termos em que
pp. deferimento.

Rio de Janeiro de maio de 1938.
[Signature]
Advogado. Inc. 2.470.



Bo. Maria Alice para informar
Em 7 de Junho de 1938
Recebo de Pereira Sadeo
Director da 1.ª Secção



INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
EMPREGOS
ESTABELECEMENTOS
ESTADUAL
LUGAR Nº 23
CASA Nº 24 - OUTUBRO, 1911 - 2ª - 1912

Excmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Estatística

3/6/12

MARIA ALICE DA COSTA VALLIN, seus
filhos raízes cessar, Amartyon e Delcio da Costa Vallin, res-
gentes todos à rua Barão de Bom Retiro, nº 431, sob, respecti-
vamente vivos e filhos de JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA VALLIN FI-
LHO, que, em petição datada de 5-8-1911, sob nº 1873, recorreu
perante esse Conselho contra a Cia. de Navegação Lloyd Brasil
co. hoje Lloyd Brasileiro-Paraná, nacional, por motivo de re-
gras de vencimentos, vêm, por seus procuradores e advogados abaixo
assinados (doc. junto), habilitar-se na citada reclamação nº 1873,
para o que requerem sejam juntados aos autos os documentos in-
dica- dos, consistentes na certidão de óbito do reclamante, e
têm na de casamento e as de idade dos filhos, necessá-
rios ao regular processamento do feito.

Termos do que
se determinou.

[Handwritten signature]

João de Deus Alcides
Presidente do Conselho Nacional de Estatística
1912

Fls. 28
M.S.



JUIZO DA 6ª PRETORIA CIVEL

Abreu
de Janeiro 15 Maio 1938
do ver. de.

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO)

Raul Pinto de Mendonça escrivão successor da Sexta Pretoria Civil e official do Registro Civil da Freguezia do Engenho Novo do Districto Federal, etc.



Certifico que a fls. 51 do livro n.º 894 de registro de obitos foi estabelecida o assentamento de Jose Francisco de Oliveira Salim Gilberto

fallecido aos 20 de Dezembro de 1938 ás horas e minutos na casa n. 43, sobradada, rua Paraná do Bon Petito, de côr Branca do sexo masculino profissão funcionario aposentado do R. P. Aculei natural de Distrito Federal, domiciliado e residente a casa acima

com 54 annos de idade, estado civil Casado com Maria Alice da Costa Salim em Recife, Estado de Pernambuco 21 de Junho 1909 filho

de Jose Francisco de Oliveira Salim profissão natural de Brasil

e residente e de Maria Correia Salim fallecida

profissão natural de Brasil e residente

Foi declarante Amando de Amorim Perreira sendo o attestado de obito firmado pelo Dr. Jose Marques de Abreu

o qual de como causa da morte Tuberculose pulmonar fibrose carcinogênica tuberculosa

O sepultamento será feito no cemiterio de São Lourenço Xavier

Observações: Ignora se deixa bens, deixa três filhos maiores, do nome: Joemar, Amilton e Dilcio

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 4 de Março de 1938.

Juanth Alves Machado
ESCREVENTE JURAMENTADA



Tenho firma no Tabellião ROUETTE - Rosario, 115

fls. 29
M.A.

Publica Fôrma

Clodomiro Guerreiro Maya, Escrivão de Paz e Official do Registro Civil e Cazamentos do primeiro Districto de Rezende, Estado do Rio de Janeiro—Certifico que revendo o livro numero quatro de registro de cazamentos a folhas cento e vinte e um verso, consta o assento do theor seguinte: Numero setecentos e oitenta e dois, José Francisco de Oliveira Vallim Filho e Dona Maria Alice Ferreira da Costa. Aos trinta e um dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e nove, as onze horas do dia nesta cidade de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, em casa de residencia da Excellentissima Senhora Dona Lucilia Ferreira de Souza, a rua Misericordia numero sessenta e quatro, cuja casa se com as portas e janellas abertas e trancas, como determina a Lei, ahi presente o senhor Tenente Cel. Francisco Joaquim Gomes Corrêa, segundo Juiz de Paz, em exercicio, servindo de Juiz de Cazamentos na forma da Lei, comigo escrivão do seo cargo adeante nomeado e as testemunhas os senhores Joaquim Augusto de Sampaio e Armando Novaes. receberam-se em matrimonio os contraentes José Francisco de Oliveira Vallim e Dona Maria Alice Ferreira da Costa, elle solteiro, com vinte e cinco annos de idade, filho legitimo de Jos'ê Francisco de Oliveira Vallim e Dona Maria Corrêa de Oliveira Vallim natural da Capital Federal e residente na mesma a rua Itapagipe numero quatrocentos e quatro-lla. Pretoria- ella solteira com vinte e treis annos de idade, filha legitima de Americo Nunes Duarte da Costa e Dona Anna Ferreira de Souza Costa, natural da Capital Federal e residente neste pri-

“ARQUIVO EM CASA FORTE”



primeiro Districto de Rezende. Em firmeza do que lavrei este termo que vae por todos assignado-Eu, Clodomiro Guerreiro Maya, escrivão escreve e assigno com o Juiz- Presidente do acto- Francisco Joaquim Gomes Corrêa, Maria Alice Ferreira da Costa, José Francisco de Oliveira Vallim Filho, Joaquim Augusto de Sampaio, com quarenta e quatro annos de idade, commerciante e residente nesta cidade, Armando Novaes, com trinta e sete annos de idade, empregado publico e residente nesta cidade- Alima Ferreira, Maria Augusta Ferreira, Alice Ferreira da Costa, Lucilia Ferreira de Souza e Dona Anna Ferreira da Costa. Era tudo o que se continha em o dito e mencionado assento aqui bem e fielmente transcripto desse proprio original ao qual me reporto e dou fé- Eu, Clodomiro Guerreiro Maya escrivão escrevi e assigno- Rezende, quatro de Agosto de mil novecentos e nove- Clodomiro Guerreiro Maya, sobre uma estampilha federal- Reconheço verdadeira a firma de Clodomiro Guerreiro Maia do que dou fé- Rezende oito de Setembro de mil novecentos e nove- Em testemunho (signal publico) da verdade- Americano da Silva Mello-Reconheço a firma e signal de Americano da Silva Mello- Rio, 15 de Abril de 1910 Em testemunho (signal publico) da verdade- Carlos Theodoro Gomes Guimarães- Era este o teor do documento que me foi apresentado e de onde por me ser pedido fiz bem e fielmente extrahir a presente publica forma que conferi e assigno em publico e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 9 dias do mez de Abril de 1938- E eu

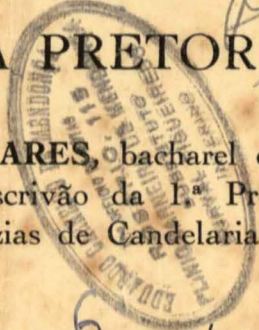
Handwritten signatures and notes:
 Confirmação
 Carlos Theodoro Gomes Guimarães
 Americano da Silva Mello
 Clodomiro Maya
 Escrivão

98
 282



Reconheço a firma Walter
Lustosa
Rio de Janeiro, 13 de
de 1938
da Secretaria

PRIMEIRA PRETORIA CIVEL



FERNANDO DE LYRA TAVARES, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, pela Universidade do Rio de Janeiro, Escrivão da 1.ª Pretoria Civil do Districto Federal e Official do Registro Civil das Freguezias de Candelaria e Paquetá, etc.

Certifico que a fls. 61 do livro n. 6 do registro de NASCIMENTOS foi feito o assento de

Josemar
nascido aos 16 de Abril de 1910, na casa n.º 58
da rua General Buarque, filho
do sexo masculino, de cor branca
Francisco de Oliveira Vallim e
Maria Alice da Costa Vallim

sendo avós paternos
D. Jose Francisco de Oliveira Vallim
e D. Maria Borea de Oliveira Vallim

e maternos
D. Americo Nunes Duarte da Costa
e D. Anna Ferreira da Costa

Foi declarante o proprio pai
e serviram de testemunhas
Ruiro e anime
Diogo Borea Vallim e

Observações:



O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 11 de Marco de 1938

OFFICIAL
Walter Lustosa

FIRMA NO TABELLIÃO
MELLO ALVES
ROSARIO, 67



com a firma *Marcelino Rodrigues Machado* de 31/11/38

DR. MARCELINO RODRIGUES MACHADO

Serventuario Vitalicio do 1.º Officio de Escrivão da Quinta Pretoria Civil e Oficial do Registro Civil da Freguezia do Engenho Velho, na Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

CERTIFICO que a folhas *15* do livro n.º *144* sob o n.º *3198* de registro de nascimentos foi lavrado o assento de *Assunção*.

nascido ás *7* horas e *30* minutos da manhã de dez dias de Dezembro de mil e novecentos e *treze* na casa n.º *dezeis* da rua *Petrescquina*.

do sexo *masculino*, de cor *branca* filho legitimo de *Jose Francisco de Oliveira Vallim* filho e de *Maria Alice da Costa Vallim*.

sendo avós paternos *Jose Francisco de Oliveira Vallim* e *Maria Correia de Oliveira Vallim*.

e maternos *Américo Nunes Duarte da Costa* e *Anna Ferreira da Costa*.

Foi declarante *O pai*

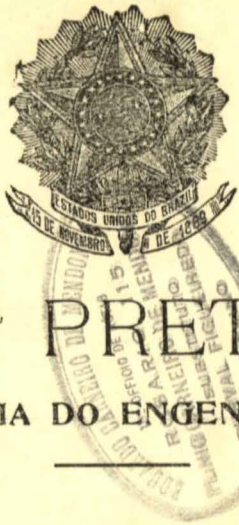
e serviram de testemunhas *Emmeregildo Vianna da Silva* e *Paquira Leitão de Assunção*.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Rio, *4* de *Abril* de 1938.
Marcelino Rodrigues Machado
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL





Reconheço a firma Judith
Alves Machado

fls. 32

JUIZO DA 6.^a PRETORIA CIVEL

(FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO)

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 1938
da verdade

Raul Pinto de Mendonça escrivão successor da Sexta Pretoria Civil e official do Registro Civil da Freguezia do Engenho Novo do Districto Federal, etc.

Certifico que a fls. 108 do livro n.º 105 de registro de nascimento, sob o n.º 1035 consta o de nilcio

nascido aos 17 de Junho de 1925 às 16 horas e minutos, na casa n. 31 da rua Fernandes, nesta Capital

do sexo masculino, de cor branca, filho legitimo de José Francisco de Oliveira Vallim Filho, de 1ª e 2ª classe e um ano no funcionario publico e de Maria Alice da Costa Vallim, va- lleria, casada na cidade de Recife, estado do Rio sendo avós paternos José Francisco de Oliveira Vallim e Maria Berna de Oliveira Vallim, falecida, brasileiros

e maternos Americo Raimon Duarte da Costa e Anna Ferreira da Costa, brasileiros.

Foi declarante José Francisco de Oliveira Vallim Filho e serviram de testemunhas Nilsoy Joaquim Correa Vallim e Antenor do Amaral.

Observações Data do nascimento: 17 de Junho de mil novecentos e trinta e oito e registrado no dia dezoito do mes mo mes e ano.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1938.

Teoho firma no Tabellião ROUQUETTE - Rosario, 115

Judith Alves Machado
REGISTRO CIVIL - IMOVIMENTO OCCASIONAL
DE 1938
TESOURO NACIONAL
ESCREVENTE JURAMENTADA

17.200

Fls. 33
M.A.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
RIO DE JANEIRO



DR. FAUSTO WERNECK

TABELLIÃO

Cartório IBRAHIM MACHADO

Tel. 23-3427

Rua do Carmo, 64

5.º OFFÍCIO

Primeiro Traslado

Procuração bastante que faz

dona Maria Alice da Costa Vallim e seus filhos.-

Saibam quantos este publico Instrumento de Procuração virem, que no anno do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO, de mil novecentos e trinta e oito--- aos vinte e tres dias do mez de Março--- nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabellião comparece..... em meu cartorio como Outorgante..... dona Maria Alice da Costa Vallim, viuva, Josemar da Costa Vallim, militar, Amyrton da Costa Vallim, artista, Dilcio da Costa Vallim, commerciaro, solteiros, maiores, brasileiros, residentes á rua Barão de Bom Retiro, 431- sob9.-

reconhecido pelo proprio.....
das duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico Instrumento nomeava e constituia..... seu bastante procurador o Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches, Escriptorios de Estaleiros, Empresas e Agencias de Navegação Nacionais e Extranageiras, com sede á rua da Quitanda numero 201- e seu advogado dr. Haroldo Mauro, brasileiro, solteiro, com escriptorio á rua do Carmo, 49- inscripto na Ordem dos Advogados sob numero 2470- para o fôro em geral, em qualquer Juizo, instancia ou Tribunal, e, especialmente, para representar e defender os outorgantes habilitando-os na acção que, para haver differença de vencimentos, moveu o de cujus José Francisco de Oliveira Vallim Filho, de que os outorgantes são herdeiros, como viuva e filhos, contra o Lloyd Brasileiro-Patrimonio Nacional, ora em curso no Consº Nacional do Trabalho, podendo requerer e assignar tudo o que fôr preciso em Juizo e fóra d'elle, no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, naquella Empreza de Navegação, passar recibos e dar quitações, exercer todos os actos em direito permittidos, substabelecer e ratifica os impressos.-

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Cidade de Jaboticum

DR. FAUSTO WERNECK
TABELLIÃO

conced..... todos os seus poderes em direito permittidos para que, em nome delle..... Outorgante....., como se presente fosse....., possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça em quaesquer causas ou demandas, civeis e crimes, movidas ou por mover, em que elle..... Outorgante..... fôr..... Autor..... ou Réo..... em um ou outro fôro, podendo propôr acções, variar e desistir dellas, offerer libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contradictar, produzir, inquerir, reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; prestar affirmações ou compromissos; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com citações para elle; assignar autos, requerimentos, protestos, contraprotostos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até Superior Instancia, fazendo extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornal-os a receber; declarar creditos em fallencias ou concordatas, votar e ser votado para o cargo de liquidatario, e bem assim votar em concordatas; substa-belecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguir suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte desta, e tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firme, e para a sua pessoa reserva toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé e me pedi..... este instrumento que lhe li, e acceit..... e assign..... com as testemunhas abaixo assignadas conhecidos por mim Tabellião

Eu, Antonio Guimarães, escrevente juramentado, a escrevi.-Eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabellião, a subscrevi.-Maria Alice da Costa Vallim.-Josemar da Costa Vallim.-Dilecio da Costa Vallim.-A rogo de Amyrton da Costa Vallim, por não poder escrever, em virtude de falta de vista.-Eurico Henriques Campos.-Ts.: Rubens Silva.-Antonio Bueno de Campos.- (Inutilizada estampilha de 2\$200) - Traçada hoje? -

Eu, *[Signature]*

[Signature]

[Signature]



D. e S.: -
14\$200



Rec. em 7/6/938.

- INFORMAÇÃO -

MARIA ALICE DA COSTA VALLIM e seus filhos maiores: Josemar, Amyrton e Delcio da Costa Vallim, viuva e filhos de José Francisco de Oliveira Vallim Filho, que reclamou a este Conselho contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, requerem, por seu bastante procurador (instrumento de mandato a fls.), a juntada aos presentes autos, dos documentos abaixo citados, afim de se habilitarem para o regular prosseguimento da reclamação em apreço: - a certidão de obito do reclamante, publica-fôrma da certidão de casamento e certidões de idade dos filhos.

Não havendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos atendido, até à presente data, a solicitação constante do officio que lhe foi dirigido em 12 de Maio ultimo, sob nº 1-697, proponho seja reiterado o aludido expediente, encarrecendo urgencia na resposta.

Salvo melhor juizo da autoridade superior, a cujas mãos passo estes autos, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1938

Maria Aleina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

A' consideração do Snr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1938

Heodno de Almeida Loure

Director da 1ª Secção

*Reitere-se. A 1ª Secção.
Dia 15/6/38
M. S. S.
Dir. int.*

Recebido na 1ª Secção em 17/6/38

fls. 34
A.A.

No off de la casa de la Cruz para providencia

En 01 de Junho de 1938

Theodoro de Almeida Sobrinho

Director da 1.ª Secção

Handwritten notes and signatures in the top right section, including a large signature and several smaller ones.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a large signature and some illegible text.

080 33
EJP

CN/MP.

1-1.040/38-1.872/37.

28 de Junho de 1.938.

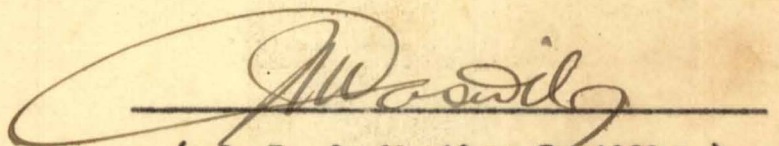
Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Rua da Candelaria, 92.

Rio de Janeiro.

Reiterando os termos do officio nº 1-697, de 12 de Maio ultimo, solicito-vos, de conformidade com a resolução da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 26 de Abril p. passado, as necessarias providencias no sentido de ser informado a esta Secretaria, com a possivel urgencia si o maritimo José Francisco de Oliveira Valim Filho, funcionario do Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional, concorreu para esse Instituto com quotas relativas ao vencimento de - 1:200\$000 desde 1º de Fevereiro de 1.935.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

28 de Junho de 1.938.

1-1.040/38-1.872/37

Sr. Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos.
Rua da Candelaria, 92.
Rio de Janeiro.

Termo de juntada

Nesta data junto aos presentes autos o documento protocolado nesta Secretaria sob o nº 10065/38, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Rio, 26 de Julho de 1938

[Handwritten Signature]
f. Adm.

Atenciosas Sencções

[Handwritten Signature]
(J. B. de Mello Bastos)
Diretor da Secretaria, Interino.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

CANDELARIA, 92 — RIO DE JANEIRO

Jo 36
E.P.

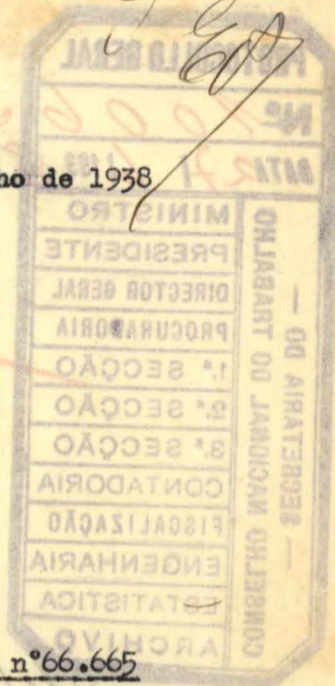
14685

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 1938

Cod. 14/21

Sr. Diretor Geral

Ref. Documento nº 66.665



Das de Cruz em 2-6-38

Com referencia ao vosso officio nº 1-697/38 - 1.872/37, de 13 de Maio deste ano, em que pedis providencias no sentido de ser informado á Secretaria desse Egregio Conselho, se o Sr. José Francisco de Oliveira Valim Filho contribuiu para este Instituto com - quotas relativas ao vencimento de 1:200\$000 desde 1º de Fevereiro de 1935, transcrevo abaixo as informações da Carteira de Associados.

" Não. O associado José Francisco de Oliveira Valim-Filho, matriculado sob o nº 3190, sofreu descontos - de contribuições sob a base dos vencimentos de Rs. 800\$000 em Fevereiro de 1935; em março do mesmo ano foi aumentado para 1:000\$000, sofrendo descontos - sobre estes vencimentos e sendo este o seu maior or - denado. Consta entretanto na folha de pagamento - uma gratificação de Rs. 100\$000. - Em 26-5-35 -(ass) Zelio Coutinho-Enc. da Carteira dos Associados- "

Sem outro motivo, valho-me do ensejo para enviar-lhe os protestos de elevada estima e consideração.

F. Esberard
F. ESBERARD
Contador
Resp. pela Superintendencia

Bo Of. Encargado de Arquivo para informa
Em 30 de Junho de 1938
Director de Arquivo e 1ª Seção

Ilmo. Sr. Dr. J. E. de Martins
DD. Diretor Geral Interino da Secretaria
do Conselho Nacional do Trabalho
N e s t a

MB

PROTÓCOLO GERAL

Nº **10065**

DATA **27/1/1938**

SECRETARIA DO — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

| |
|----------------|
| MINISTRO |
| PRESIDENTE |
| DIRECTOR GERAL |
| PROCURADORIA |
| 1.ª SECÇÃO |
| 2.ª SECÇÃO |
| 3.ª SECÇÃO |
| CONTADORIA |
| FISCALIZAÇÃO |
| ENGENHARIA |
| ESTATISTICA |
| ARCHIVO |

14885

cod. 1121

Sr. Director Geral

27/1/38

1937, transcrevo abaixo as informações da Carteira de Associações.

prota relativas ao vencimento de 1:200\$000 desde 1º de Fevereiro de Francisco de Oliveira Valim Filho contribuiu para este Instituto com do de ser informado à Secretaria dease Bregio Conselho, se o Sr. José I. 1937, de 13 de Maio deste ano, em que pedis providências no senti - Com referencas ao vosso officio n.º 1-92738 -

" Não. O associado José Francisco de Oliveira Valim Filho, matriculado sob o n.º 2190, sofreu descontos de contribuições sob a base dos vencimentos de R\$. 800\$000 em Fevereiro de 1935; em março do mesmo ano foi aumentado para 1:000\$000, sofrendo descontos sobre estes vencimentos e sendo este o seu maior or - demado. Consta entretanto na folha de pagamento - uma gratificação de R\$. 100\$000. - Em 26-2-35 - (cas) - Zilio Gontinho-Rnc. da Carteira das Associações -

Sem outro motivo, valho-me do ensejo para enviar-lhe os protestos de elevada estima e consideração.

F. FERREIRA
 Contador
 Resp. pela Superintendência

Esta
 do Conselho Nacional do Trabalho
 Director Geral Interino da Secretaria
 Lino Sr. Dr. J. B. de Martins

Ass. de Aposentados e Pensionistas
Ass. de Aposentados e Pensionistas
Ass. de Aposentados e Pensionistas

2537
EOP

I N F O R M A Ç Ã O

Esta Secretaria, tendo em vista a diligencia requerida pela Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, - fls. 22 verso 23 - officiou ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, solicitando providencias no sentido de ser informada si o marítimo José Francisco de Oliveira Valim Filho concorreu para o referido Instituto com quotas relativas ao vencimentos de 1:200\$000 desde 12 de Fevereiro de 1935.

Em resposta a diligencia em apreço, o Sindicato presta os seguintes esclarecimentos:

"Não. O associado José Francisco de Oliveira Valim Filho, matriculado sob o nº 3190, sofreu descontos de contribuições sob a base dos vencimentos de Rs. 800\$000 em Fevereiro de 1935; em março do mesmo ano foi aumentado para 1:000\$000, sofrendo descontos sobre estes vencimentos e sendo este o seu maior ordenado. Consta entretanto na folha de pagamento uma gratificação de Rs. 100\$000 . - Em 26-5-35 - (ass) Zelio Coutinho-Enc. da Carteira dos Associados."

Estando os presentes autos em condições de subirem á apreciação da douta Procuradoria Geral, transmito-os ao Sr. Diretor desta Secção, para o necessario encaminhamento áquella autoridade.

Primeira Secção, 26 de Julho de 1938

Zelio Coutinho
Of. Adm.

N.º Procuradoria Geral, sub os presentes autos devidamente instruidos. Em 27 de julho de 1938

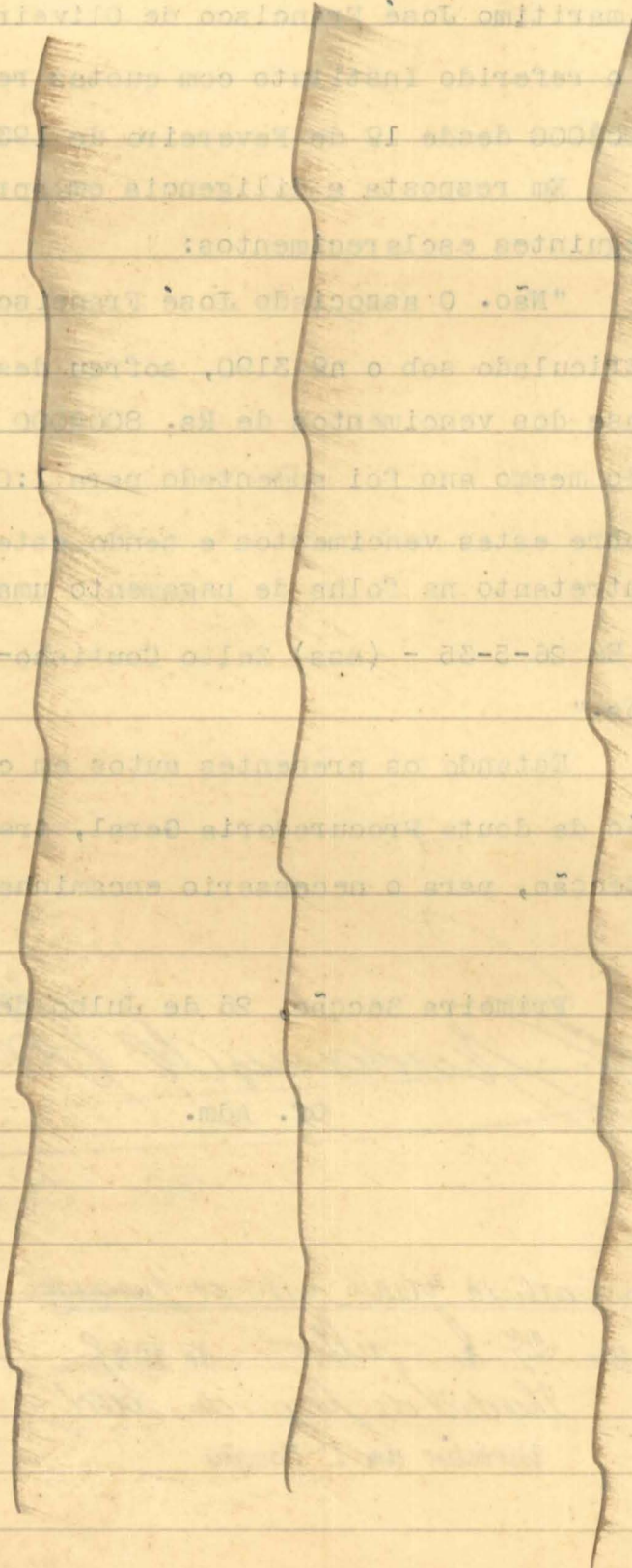
Rodolfo de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

1457

As *Dr. Rita*
João José
Rio de Janeiro, *28* de *Julho* de 19 *38*

Procurador Geral



fls 38

Proc. 1.872/37-

José Francisco de Oliveira Vallim Filho, empregado da Cia. de Navegação "Lloyd Brasileiro."

P A R E C E R

Tendo falecido o reclamante (fls. 28), a viuva Maria Alice da Costa Vallim e seus filhos maiores, (certidões de fls.), por intermedio de seu procurador bastante (fls. 33), pleiteam os frutos da presente ação.

Cumprindo a diligencia requerida pela Egregia 3a. Camara, e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos in forma (fls. 36) que o suplicante não sofreu descontos sobre a quantia de RS. 1:200\$000, recebendo, contudo, a gratificação mensal de RS. 100\$000.

Considerando que a informação supra citada está em flagrante contradição com a Carteira Profissional do reclamante;

Considerando que o art. 13 de Dec. nº 23.581, de 13 de Dezembro de 1933, declara expressamente que "no caso de conflito entre empregador e empregado, por motivo de salario ou tempo de serviço, a carteira profissional constituirá documento comprobatorio;

Considerando que a 5a. Camara de Agravos da Cõrte de Apelação de Distrito Federal, no agravo de petição nº 2.976, declarou que em face do disposto no Dec. nº 22.035, de 29 de Outubro de 1932, a Carteira Profissional vale por si; (acer-

art 13

96339

ção de 9/5/38- Org. Jud. Val. XLVI, pagsn 350 e 351);

Reporto-me ao parecer de fls. 22 e 23, para opinar pela procedencia da reclamação interposta pela "de Cujus".

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1938.

Arnaldo Rizzekina

Aux. Tec. na Procuraderia.

HLM/

20.8

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Em 22 de agosto de 1938

M. Arida

Director da Secretaria, *unfo*

*De ordem do Sr. Presidente, transmittio a presente processo ao relator ~~destinado~~ Sr. *S. Basto**

Rio, 30 de agosto de 1938

Javilla Nunes

Secretario da Sessão

3ª CAMARA

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
(.....SECÇÃO)

gestão

PROCESSO N. 1872

1937

ASSUNTO

Jf. Chv? Valmir Filho

ou

Lloyd Brasleris

RELATOR

J. A. Bastos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

12/4/38 30/8/38

DATA DA SESSÃO

26/4/38

RESULTADO DO JULGAMENTO

*Diligencia para que o Just. do
Metrôpol. informe se o reclamante
concorreu para o mesmo Just. com*

*13-9-38 - Julga procedente a rel. contra o Lloyd.
Subst. de P. de P. de P.*



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Processo: 1.872/37.

As/MP.

ACORDÃO

des 41

Secção

19 3 8

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que o marítimo José Francisco de Oliveira Vallim Filho, por intermedio do Sindicato de Classe, reclama contra Lloyd Brasileiro:

Por intermedio de seu Sindicato, o marítimo José Francisco de Oliveira Vallim Filho ofereceu perante este Conselho queixa contra o Lloyd Brasileiro, em virtude de ter sofrido redução em seus vencimentos, apesar de já estar com o direito de estabilidade assegurado em lei.

Segundo os esclarecimentos constantes do processo, ficou evidenciado que o suplicante foi aumentado em seus vencimentos, em Fevereiro de 1.935 (Carteira Profissional, em publica fórmula, a fls. 4), de Rs. 1:000\$000 para Rs. 1:200\$000, tendo esse aumento sido tornado sem efeito posteriormente.

A Empresa contestou a reclamação, sob o fundamento de que o indicado marítimo não chegou a receber o aumento, eis que o ato da diretoria da antiga "Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro", de Julho de 1.935, que autorizou aquela medida, não chegou a ser posto em pratica, visto ter sido logo tornado sem efeito.

Todavia, ressalta uma contradição, porisso que a "Carteira Profissional" do reclamante consigna: "foi designado a partir de 1 de Fevereiro de 1.935, primeiro oficial da

des 42

Caixa da Superintendencia da Contabilidade, com os vencimentos de Rs. 1:200\$000".

Ora, em face do que estabelece o artº 13 do Dec. 23.581, de Dezembro de 1.933, quando diz: "no caso de conflito entre empregador e empregado, por motivo de salario ou tempo de serviço, a carteira profissional constituirá documento comprobatorio", é procedente a reclamação.

Acontece, porém, que, no decorrer da fase probatoria do direito do suplicante, este veiu a falecer, pelo que sua viuva e filhos, requereram o proseguimento do feito, afim de se habilitarem á respéctiva indenização, promovendo para tanto as necessarias provas. Isto posto,

Resolve a Terceira Camara julgar procedente a reclamação, para o fim de reconhecer ao falecido marítimo o direito aos vencimentos de Rs. 1:200\$000, indenizados a viuva e filhos da respéctiva diferença, até a data do obito.

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 1.938.

Américo Leodol presidente.

Arthur Bastos Relator

Fui presente: *J. Lins de Silva* Procurador Geral

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL
Em 31 de 10 de 1938

Fls 4

MP.

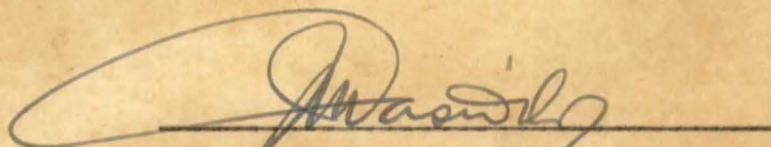
1-2.250/38-1.872/37.

15 de Dezembro de 1.938

Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro
Patrimônio Nacional
Rua do Rosario, 2
Rio de Janeiro

Transmito-vos, para os devidos fins,
cópia autêntica do acórdão proferido pela Ter-
ceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho,
em sessão de 13 de Setembro do corrente ano, -
nos autos do processo, em que o marítimo José
Francisco de Oliveira Filho, por intermédio do
Sindicato da Classe reclama contra essa Empresa.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

gest

MP.

1-2.251/38-1.872/37.

15 de Dezembro de 1.938

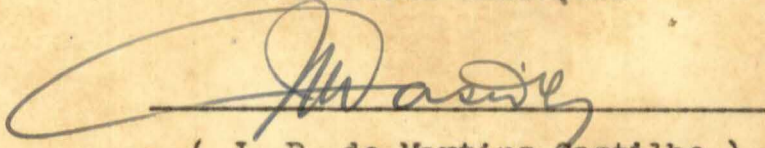
Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados em
Armazens Trapiches e Escritorios de Estaleiros,
Emprêsas e Agencias de Navegação Nacionais e Es-
trangeiras.

Rua da Cuitanda, 201 - 2º Andar.

Rio de Janeiro.

atenciosas saudações
Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que a 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo referente a reclamação formulada por esse Sindicato em favor do seu associado José Francisco de Oliveira Vallim Filho contra o Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional, em sessão de 13 de Setembro do corrente ano, resolveu pelas razões consubstanciadas no acórdão publicado no "Diário Oficial" de 10 de Outubro p. passado, julgar procedente a aludida reclamação, para o fim de reconhecer ao referido marítimo, falecido, o direito aos vencimentos de Rs. 1:200\$, indenizados a viuva e filhos da respectiva diferença, até a data do obito.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

untada
junto, nesta data, aos presentes
o documento de fls. 45, proto-
colado sob. o nº 19664/39.
1ª Secção, 4-1-1939

autor
colado

Favilla Nunes
Ese.



des 76

Proc. 1872/37

Reabido José

Informação

A Egrégia Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 13 de Setembro de 1938, pelas razões constantes do acórdão publicado no Diário Oficial de 31-10-38, resolveu julgar procedente a reclamação apresentada pelo Sindicato dos Empregados em Armazéns, Repique e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras em favor do seu associado José Francisco de Oliveira Tallim Ficho, empregado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

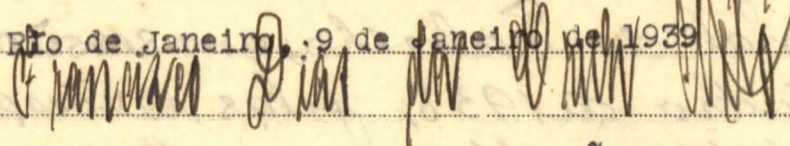
O Lloyd Brasileiro, não se conformando com o acórdão de fls. , oferece ao mesmo, nos termos do § 4.º do artigo 4.º do Regulamento aprovado com o Decreto 24784, de 4 de Junho de 1934, as razões de embargo de fls. dentro do prazo legal.

Nestas condições, proponho seja facultado ao Sindicato, aciona referido, vista dos presentes autos, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, a fim de que, na forma da praxe adotada por esta República, apresente aos mencionados embargos a contestação que entender. N.º atouidade Superior. — 1.ª Secção 4 de Jan.º de 1939

Favilla Nunes
Esc

Ao Oficial Maria Alcina Miranda para preparar o expediente convidando o embargado, José Francisco de Oliveira Valim, para, mediante vista dos presentes autos, apresentar contestação aos embargos do Lloyd Brasileiro.

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1939



S. c. Diretor da 1.ª Secção

Cumprido. Jan 13/1/1939
Maria Alcina M. de la Miranda
Of. Adm - Classe "7"

MA/MP.

1-174/39-1872/37

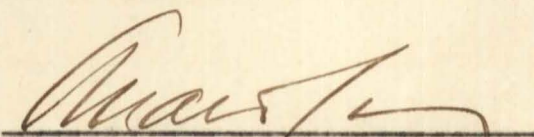
24 de Janeiro de 1939

(47)

Sr. José Francisco de Oliveira Vallim Filho
A/C do Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e
Escritorios de Estaleiros, Emprêsas e Agencias de Nave-
gação Nacionais e Estrangeiras.
Rua da Quitanda, 201 - 2º Andar.
Rio de Janeiro.

Levo ao vosso conhecimento que vos será
concedido, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vis-
ta do processo relativo a vossa reclamação contra o -
Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional -, afim de apre-
sentardes contestação aos embargos, opostos pela referi-
da Companhia, á resolução da Terceira Câmara do Conselho
Nacional do Trabalho, constante dos mencionados autos.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria



des 48

Ciente em 7 de fev de 1939
Haroldo Mauro

CERTIFICO que, nesta data, o Bacharel Haroldo Mauro apresentou, nesta Secção, sua Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Distrito Federal, onde se acha inscrito sob o nº 2.470, registro nº 2.441, não constando da mesma qualquer impedimento que o impossibilite de funcionar perante este Conselho.

Rio de Janeiro, 7 de Fevereiro de 1939

Of. Adm. - Classe "J".



Des 49

Rec. em 1/3/39
Doc. 2205/39.

Sr. Diretor da 2ª Secção.

Passando-vos o documento anexo, cabe-me informar que o mesmo se prende ao Processo nº 1872/37, cujo assunto se relaciona a 1ª Secção.

Rio, 7 de março de 1939

Sara de A. Soares
Secret

Emancipado Sr. Secretário de 1.ª Secção

273/339
M. Vasquez
Dir. 2.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 9-III-39

Em
14 de março de 1939
1ª Seção, 14 de março 1939
Júlio Diniz
Erc

des 50

Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Emprezas e Agencias de Navegação Nacionaes e Estrangeiras.

Excmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Processo nº 1.872-37

Contestando os embargos oferecidos pela RECLAMADA, dizem os herdeiros de JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA VALIM FILHO.

Que os embargos oferecidos não apresentaram materia nova, quer documental, quer de direito. Os pontos feridos pela EMBARGANTE já foram anteriormente rebatidos pelo venerando Acórdão da EGRÉGIA TERCEIRA CAMARA.

Sinão, vejamos:

a) -O aumento foi lançado na carteira profissional do RECLAMANTE e lá continúa sem nenhuma outra declaração que o contradiga, e, o art. 13, do Decreto 22.035 de 29/10/1932 prescreve que: "No caso de conflito entre empregador e empregado, por motivo de salario ou tempo de serviço, a carteira profissional constituirá documento comprobatorio".

b) -o aumento de salário, por conseguinte, não foi anulado;

c) -a alegação de que, sobre o aumento de salário, não houve desconto no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, reverte em acusação da EMBARGANTE, porquanto esta é que devêra ter providenciado para que dito desconto se efetuasse, ex-vi do art. 13, do Decreto nº 20.465, de 1/10/1931;

d) -não houve e não poderia ter havido redução dos vencimentos do RECLAMANTE, na importancia exata do aumento em questão ou qualquer outra, por ser defeso em Lei e ainda porque a EMBARGANTE não apresentou nenhuma prova de que a redução dos vencimentos do RECLAMANTE fôra "uma medida de ordem geral", como quer fazer acreditar, no item V, dos embargos de fls. 45.

Em consequência do exposto e de vez que nada ajuntou a EMBARGANTE que venha aluir, de leve que seja, os fundamentos do venerando Acórdão de fls. , pedem os herdeiros do RECLAMANTE não sejam recebidos os embargos e confirmado por esse EGRÉGIO CONSELHO PLENO o venerando Acórdão, por ser de Direito e de

JUSTIÇA

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1939

W.R.

Aldeimar Beltrão
ALDEMAR BELTRÃO
Presidente.

PROTÓCOLO GERAL

2205
16 2 39

22r

16/4/39

CONSELHO N.º 100

ARCHIVO

Processo nº 1.873-37

JURTIÇA

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1939

Presidente



Recebido hoje.

Informação.

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escotórios e Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras, procurador bastante de José Francisco Oliveira Valim Filho, tendo tido ciência dos embargos oferecidos pelo Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional ao acórdão de fls. 41, publicado no Diário Oficial de 31 de Outubro de 1938, apresenta ao mesmo a contestação de fls. 51.

Estando assim os presentes autos em condições de serem apreciados pela Junta Procuradoria Geral, faço subir os mesmos à consideração do Sr. Diretor da Seção, para os devidos fins.

1ª Seção, 14 de Março de 1939

Favilto Nunes

Etc

De acôrto. Submito o
assunto à apreciação da
Junta Procuradoria Geral
Em 16/3/39
Favilto Nunes
Diretor

90.52
/m.

Proc. 1.872/37 - O Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras reclama em favor do seu associado Jose Francisco de Oliveira Vallim Filho, empregado da Cia. de Navegação "Lloyd Brasileiro".

/EB.

P A R E C E R

O empregado do Lloyd Brasileiro Sr. José Francisco de Oliveira Vallim Filho reclamou contra a Empresa porque tinha o ordenado de 1:2000\$000 desde fevereiro de 1935 e no entanto, sofreu uma redução de 200\$000.

Organizado o processo o Lloyd negou terminantemente que o empregado tivesse auferido esse aumento, porque em verdade foi o mesmo concedido, mas tornado sem efeito.

O documento que o interessado juntou é a publica forma de fls. 4, que se refere a sua carteira profissional e na qual consta que o seu vencimento é de 1:200\$000.

No correr do processo o interessado faleceu e a sua viuva habilitou-se prosequir na reclamação, como se vê á fls 27.

A E. 3a. Camara, tomando como base da decisão a carteira profissional do reclamante, entendeu que ele de fato tinha o ordenado de 1:200\$000 e nesse sentido, mandando indenizar a viuva e filhos da diferença.

Dentro do prazo legal o Lloyd Brasileiro apresentou o recurso de embargos á fls. 45, que foram contestados a fls.50.

O Lloyd Brasileiro, como sempre acontece neste Conselho, é muito mal defendido nas suas causas e este processo é uma prova evidente do alegado, porque o Lloyd deixou de examinar o documento principal sobre que se firmou a E. Camara para decidir pelo acordão recorrido.

Assim toda a prova adveio da carteira profissional

fl. 53
m.

por meio da qual o interessado procurou provar que desde 1º de janeiro de 1935 passou a exercer o cargo de 1º oficial da Caixa da Superintendencia da Contabilidade com os vencimentos de Rs... 1:200\$000.

No entanto essa publica forma nada prova e conforme a E. Camara já resolveu ~~essa~~ ^{em} decisão de que foi relator o Sr. Conselheiro Oscar Saraiva, porque as publicas formas de documento só provam quando oferecidas por confrontação com o original ou quando tenham sido conferidos e concertados pelas partes as quaes possam interessar.

Não está feita essa prova, de maneira que se não pode dar como documento idoneo essa publica-forma como se vê de fls. 4.

O Lloyd **nega** que o reclamante tivesse recebido o aumento de vencimento de 1:200\$000 e em verdade essa alegação está provada no documento de fls. 36.

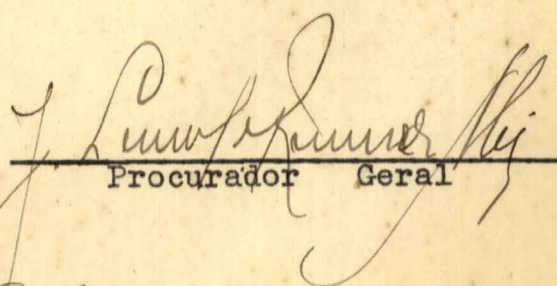
Não é possível que o associado tivesse o aumento de vencimento para 1;200\$000 e até 18 de Junho de 1938 o Instituto dos Maritimos não recebesse a parte referente ao aumento, principalmente sem qualquer protesto do interessado.

Assim o documento de fls. 36 é que tem o valor e idoneidade para fundamento da decisão.

Opino sejam os embargos recebidos.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1939.

Rec. 17. 39


Procurador Geral

30 - 0239



Nesta data ficam estes autos e reclusos ao
Como: Sr. Presidente.

Em 5 de julho de 1939

[Signature]
Director de Secretaria

Designo relator o Sr. Conselheiro

[Signature]
Rio de Janeiro, de de 1939

PRESIDENTE

Visti 9/8/39

Restituído em virtude de m/
excessiva, a pedido

18/8/39

[Signature]



Havendo o relator designado restituído os presentes autos, em virtude de ter sido exonerado do cargo de Membro do Conselho Nacional do Trabalho, cabe a autoridade superior designar outro Relator.

Rio, 25.8.1939.

[Handwritten Signature]
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ATAS ACORDOS
E JURISPRUDENCIA.

Designo relator o Sr. Conselheiro

[Handwritten Signature]
Rio de Janeiro, de de 1939

PRESIDENTE

JULGADO EM SESSÃO DO
CONSELHO PLENO DE 23.11.39

[Handwritten Signature]
SECRETARIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(.....SECÇÃO)

PROCESSO N.....1.872

1937.....

ASSUNTO

Sindicato dos Emp. em Armazens, Trapiches e Escritorios de
 "staleiros, empresas e Agencias de Navegação Nacionais e Es-
 trangeiras reclamando em favor de José Francisco de Oliveira
 Vallim Filho, empregado do Lloyd Brasileiro. (embargos).

RELATOR

(S. Scarpa) *Dr. Justa*

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

(29.7.39) *26/8/39*

DATA DA SESSÃO

23-11-39 ~~*1463*~~

RESULTADO DO JULGAMENTO

*Recebidos os embargos.**1463*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(CP-1463/39). CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Proc. 1.872/37.

ACÓRDÃO

UV/HLM.

1939

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos o-
postos pelo Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, á decisão da
Terceira Câmara dêste Conselho que o condenou ao pagamento de
diferença de vencimentos aos beneficiários de José Francisco
de Oliveira Valim Filho:

CONSIDERANDO que a pública fôrma da carteira
profissional do "de cujus" nada prova, porque as públicas fôr-
mas de documentos só provam quando oferecidas por confrontação
com o original ou quando tenham sido conferidos e confrontadas
pelas partes ás quais possam interessar, o que, na espécie, não
foi feito, de modo que não se a pode dar como documento idôneo;

CONSIDERANDO, ademais, que não é possível que
o associado tivesse tido um aumento de vencimentos de cerca de
Rs.200\$000 e, até 18 de junho de 1938, o Instituto de Aposenta-
doria e Pensões dos Marítimos não recebesse a parte referente
a êsse aumento, principalmente sem qualquer protesto do inte-
ressado, conforme está provado no processo por documento idô-
neo, da administração do Instituto, que tem valor para funda-
mentar uma decisão;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em
sessão plena, receber os embargos para reformar a decisão da
Câmara e declarar indevido qualquer pagamento pelo motivo ale-
gado, por parte do embargante-.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1939

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Relator

Fui presente *[Assinatura]* Proc. Geral

Recebido na 1.ª Secção em 22 de Janeiro

PUBLICADO NO DIARIO
OFFICIAL DE 14/1/1940

pl. 54
[Assinatura]

D. Maria Almeida
23/1/40
[Signature]

COMERCIO E INDUSTRIA E COMERCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
(CP-1000)
ACORDÃO

UV/HM.

1 e 32

Cumprido. em 25/1/1940
Maria Almeida M. de S. Miranda
Elf. Adm. = "J"

VISTO. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1940.

[Signature]
Director da 1ª Secção

ORIGINAIS DEPOSITADOS
1000

fl. 58
H.S.

MA/SF

1- 146/40

P. 1.872/37

29 de janeiro de 1940.

Snr. Presidente do Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras.

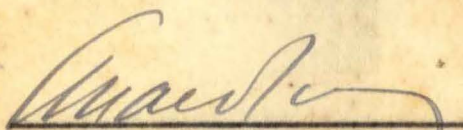
Rua da Quitanda, nº 201 - 2º andar.

Rio de Janeiro

Com referência ao processo em que consta reclamação formulada por José Francisco de Oliveira Vallim Filho contra o Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional, comunico-vos, para os devidos fins, que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os embargos oferecidos pela referida Companhia ao acórdão da Terceira Câmara, que a condenou ao pagamento de diferença de vencimentos aos beneficiários do aludido marítimo, resolveu, em sessão plena de 23 de Novembro próximo findo, receber os ditos embargos, para reformar a decisão embargada.

Resolveu, mais, declarar indevido qualquer pagamento de atrasados, por parte da supra mencionada Empresa, pelas razões consubstanciadas no acórdão publicado no "Diário Oficial" de 17 de Janeiro corrente.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MA.

1-147/40

- P. 1872/37

RIO DE JANEIRO, D. F.

29 de Janeiro de 1940.

Sr. Diretor do "Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional"
Rua do Rosário, nº 2.
Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. Presidente incluso vos reme-
to, para os devidos fins, cópia, devidamente autenticada,
do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em
sessão plena de 23 de Novembro de 1939, no processo
em que são partes embargante e embargada respectivamente,
essa Companhia, e José Francisco de Oliveira Valim Filho.

Atenciosas saudações.

Diretor Geral da Secretaria.

fls. 59
1872/37



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.
22 de Setembro de 1940. - P. 1872/37

Término de juntada

Nesta data, junto a
fls. 60/62 destes autos, o do-
cumento protocolado sob
o n.º 4.652/40.

Rio, 1.º de Abril de 1940
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Ef. Adm. - "7"

Excmo. Sr. MINISTRO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

| | |
|---------------|-----------------|
| TRABALHO | N. 8288 |
| | ENTRADA 15/3/40 |
| | Ministre |
| | Consultor |
| | Expediente |
| Contabilidade | |
| D. Trabalho | |

Do C. N. T.
16.3.40
M. A. F.

FICHADO

MARIA ALICE DA COSTA VALLIM, JOSÉMAR DA COSTA VALLIM, AMIRTON DA COSTA VALLIM e DILCIO DA COSTA VALLIM, viúva e filhos de JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA VALLIM FILHO e herdeiros deste, nos autos do processo n. 1.872/37, no qual reclamam contra o Lloyd Brasileiro, outrora Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, diferença de vencimentos não pagos ao falecido, que foi empregado da RECLAMADA, tendo visto julgada procedente a reclamação perante a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho (acórdão publicado às pgs. 21.907, do Diário Oficial de 31/10/1938) e em seguida improcedente, no Conselho Pleno (acórdão publicado às pgs. 979, do Diário Oficial de 17/1/1940) vêm recorrer para V.Exa. desta última decisão, fundados no art. 5º, alínea b do Decreto n. 24.784, de 14/7/1934, de vez que na referida decisão houve "violação da lei aplicável", como passam a demonstrar:

1) -o então RECLAMANTE, José Francisco de Oliveira Vallim Filho, teve os seus vencimentos majorados em 200\$000 (duzentos mil reis), passando de 1:000\$000 para 1:200\$000, em 1º de fevereiro de 1935 e tendo sido esse aumento anotado em sua carteira profissional (n. 57.162, s. 21);

2) -no entretanto, apesar de aumentado, a RECLAMADA continuou pagando-lhe apenas 1:000\$000, como se nenhuma alteração tivesse havido nos vencimentos do RECLAMANTE.

3) -Ora, o Decreto, n. 22.035, de 29/10/1932, que criou as carteiras profissionais, em seu art. 13 diz:

"Art. 13 -No caso de conflito entre empregador " "e empregado, por motivo de salário ou tempo de " "serviço, a carteira profissional constituirá " "documento comprobatório."

Na reclamação vertente trata-se "de conflito entre empregador e empregado, por motivo de salário....", por conseguinte, o "documento comprobatório" é a carteira profissional do RECLAMANTE. Os termos da lei são claros e não ha fugir deles -são expressos;

4) -em consequência, não tendo o acórdão tomado na precisa consideração o citado art. 13, houve "violação da lei aplicável", uma vez que nenhum requisito faltou para que fosse observado religiosamente o art. 13 do Decreto n. 22.035, de 29/10/1932.

5) -O acórdão, em seu primeiro considerando, alegou "que a pública-forma da carteira profissional do "de cujos" nada prova, porque as públicas-formas de documentos só provam oferecidas por confrontação com o original ou quando tenham sido conferidas e confrontadas com as partes às quais possam interessar...." Contestando estas afirmações, que à primeira vista podem parecer acertadas, os RECLAMANTES têm a lembrar a V.Exa. que o Egrégio Conselho Nacional do Trabalho tem por norma ou praxe, sempre que o julga necessário, por intermédio da secção competente, pedir por ofício, ao interessado, a exibição do original para conferência, o que no caso não foi feito, o que autoriza afirmar, outrotanto, que a pública-forma que se juntou ao processo satisfazia plenamente como prova, pois, do contrário, ter-se-ia exigido o original. Esta é, sem dúvida, a maneira

M. A. F.

40-3-26-21-3-40

1652
20/3/40

1652
20/3/40
Margarita

RECORRIDO

| | |
|-----------------|---|
| PROFESSOR GERAL | |
| MINISTRO | |
| PRESIDENTE | |
| DIRECTOR GERAL | |
| PROCURADORIA | MARIA ALICE DA COSTA VALENTIM |
| 1ª SECCAO | AMIRTON DA COSTA VALENTIM e DIONISIO DA COSTA |
| 2ª SECCAO | JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA VALENTIM FILHO |
| 3ª SECCAO | de processo n. 1.975/37, no qual se resolveu sobre a |
| CONTADORIA | extinção da Companhia de Navgação Lloye Brasileira |
| FISCALLIZACAO | mentos não pagos ao falido, que foi expedida |
| ENGENHARIA | esta julgada procedente a reclamação pelo |
| ESTADISTICA | Gonçalves Nacional de Trabalho (acórdão publicado no |
| ARCHIVO | Dário Oficial de 31/10/1938) e em seguida impetrado |
| | Piano (acórdão publicado no pág. 979, do Dário |
| | vêm recorrer para V.Exa. desta última decisão. |
| | alguns p. do Decreto n. 24.784, de 14/11/34, e vez que na |
| | decisão houve "violação da lei". |

De ordem do Sr. Diretor Geral

encaminhe-se à 3ª Seccao

Rio de Janeiro, 30 de Março de 1940
Rodrigo de Almeida Pires
Sec. Ger. Geral

1) - o então RECLAMANTE Valim Filho, teve os seus vencimentos não pagos em 1:000.000 (um milhão de mil reis), passando de 1:000.000 (um milhão de mil reis) e tendo sido extinta a Recursal (n. 1.975/37, de 31/10/1938). No entanto, a RECLAMANTE continuou pagando-lhe apenas 1:000.000, como se nenhuma alteração tivesse havido nos vencimentos do RECLAMANTE.

2) - O art. 13 -º do Decreto n. 24.784, de 14/11/34, que cria as Carteiras Profissionais, em seu art. 13 diz:

"Art. 13 -º No caso de conflito entre empregador e empregado, por motivo de salário ou tempo de serviço, a Carteira Profissional constituirá documento comprobatório."

Na reclamação vertente trata-se "de conflito entre empregador e empregado, por motivo de salário....."; por conseguinte, "documento comprobatório" é a Carteira Profissional do RECLAMANTE. Os termos da lei são claros e não há lugar a dúvidas - são expressos.

4) - as Carteiras Profissionais, não tendo o acórdão tomado em apreciação o artigo 13 do Decreto n. 24.784, de 14/11/34, de modo a considerar a "violação da lei" da qual o RECLAMANTE reclama, logo que a Recursal foi extinta, logo se tornou extinta a Carteira Profissional do RECLAMANTE e não se pode considerar a Carteira Profissional do RECLAMANTE existente e válida para fins de pagamento de vencimentos. Logo que a Recursal foi extinta, em seu lugar se considerou a Recursal da Recursal, em seu lugar se considerou a Recursal da Recursal, e não se pode considerar a Recursal da Recursal, logo que a Recursal foi extinta, logo se tornou extinta a Carteira Profissional do RECLAMANTE e não se pode considerar a Carteira Profissional do RECLAMANTE existente e válida para fins de pagamento de vencimentos.

5) - O acórdão, em seu relatório considerando, alínea "a" do parágrafo 1º do art. 13 do Decreto n. 24.784, de 14/11/34, de modo a considerar a "violação da lei" da qual o RECLAMANTE reclama, logo que a Recursal foi extinta, logo se tornou extinta a Carteira Profissional do RECLAMANTE e não se pode considerar a Carteira Profissional do RECLAMANTE existente e válida para fins de pagamento de vencimentos.

6) - O acórdão, em seu relatório considerando, alínea "b" do parágrafo 1º do art. 13 do Decreto n. 24.784, de 14/11/34, de modo a considerar a "violação da lei" da qual o RECLAMANTE reclama, logo que a Recursal foi extinta, logo se tornou extinta a Carteira Profissional do RECLAMANTE e não se pode considerar a Carteira Profissional do RECLAMANTE existente e válida para fins de pagamento de vencimentos.

leal de proceder, na técnica judiciária adotada pelo Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, e tanto é verdade o que se acaba de asseverar que o acórdão anterior, da Terceira Câmara, julgou procedente a reclamação, baseando-a precisamente na prova constituída pela pública-forma apresentada, nestes termos:

"Segundo os esclarecimentos constantes do processo, ficou evidenciado que o suplicante foi aumentado em seus vencimentos, em fevereiro de 1935 (carteira profissional, em pública forma, à fls. 4), de 1:000\$000 para 1:200\$000...." (O grifo não é do original).

6) - Outro esclarecimento a ser dado com respeito à carteira profissional do "de cujus" é que, desde a sua aposentadoria e, posteriormente, em virtude da pensão devida aos beneficiários, aquela prova de identidade profissional foi junta aos autos do processo da aposentadoria, aludida, como é de exigência muito conhecida, em todas as instituições de previdência e assistência regidas pelo Decreto n. 20.465, de 1/10/1931, no caso o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, do qual era o RECLAMANTE associado. Desta forma, caso se torne necessário exhibir o original, aqui debatido, os RECLAMANTES contam que V.Exa. determine àquele Instituto a remessa ao Gabinete de V.Exa. daquele documento, visto como o mesmo faz hoje parte integrante dos processos de aposentadoria e pensão retro mencionados, não podendo, por conseguinte, ser cedido às partes.

7) - Voltando ao acórdão, que declarou "indevido qualquer pagamento" aos RECLAMANTES, e analisando o seu segundo considerando, desde logo se verifica que é falso o argumento no qual se baseia, como se verá:

8) - Diz o período:

"Considerando, ademais, que não é possível que o "associado tivesse tido um aumento de vencimentos" de cerca de 200\$0, até 18 de junho de 1938 e o "Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos" não recebesse a parte referente a esse aumento, principalmente sem qualquer protesto do interessado, conforme está provado no processo por "documento idôneo, da administração do Instituto," "que tem valor para fundamentar uma decisão."

É falso o argumento, porque cabe à empresa, no caso a RECLAMADA, comunicar ao Instituto o aumento concedido, e não ao empregado; este, desde que se capacitou que lhe fôra concedido o aumento em seus vencimentos, mas não lhe era pago, reclamou imediatamente, perante as autoridades competentes, as do Ministério do Trabalho, reclamação que podia ser encaminhada ao Ministério enquanto o direito em que ela se baseava não estivesse prescrito, e na hipótese não estava, não tendo propósito, por conseguinte, alegar em desfavor do RECLAMANTE a ausência de "qualquer protesto", segundo o teor do acórdão. Protestasse ou não protestasse, o seu direito continuou de pé, pois não prescreveu.

9) - Em consequência, si o Instituto não recebeu "a parte referente a esse aumento", não cabe ao RECLAMANTE nenhuma culpa ou responsabilidade nessa sonegação; o aumento foi concedido e passou a valer desde o momento em que foi anotado na carteira profissional do RECLAMANTE (art. 13, Dec. 22.035, de 29/10/1932); todas as formalidades e providências posteriores e decorrentes desse compromisso competiam à RECLAMADA; esta, no entanto, faltou a esse compromisso e não efetivou as providências ulteriores, logo recai exclusivamente sobre a RECLAMADA a obrigação de retificar e indenizar, pagando aos RECLAMANTES a diferença de vencimentos. O desconto para a receita do Instituto (art. 11, Dec. 22.872, de 29/6/1933), com o qual tanto se preo-

preocupa o acórdão, é outra providência que compete também, e exclusivamente, à RECLAMADA, devendo esta diligenciar futuramente, mediante a fiscalização do Instituto, na sua realização.

10) - Percebe-se, assim, Sr. Ministro, que o acórdão do Egrégio Conselho Pleno, extranhamente, não encontra culpa e responsabilidade naqueles a quem precisamente impendem as mesmas, por força de toda a legislação que envolve o caso, objeto deste recurso, para fazer recaí-las só e unicamente no RECLAMANTE, que pleiteia, além do mais, um direito que lhe deram e agora querem tirar.

13) - Os RECLAMANTES, finalizando, pedem a V.Exa. que, após a leitura do acórdão da Terceira Câmara (pg. 21.907, do Diário Oficial de 31/10/1938, junta a este), que, com muita propriedade, clareza e elevado espírito de justiça, encarou a reclamação e julgou-a procedente, resolva V.Exa. avocar o processo (n. 1.872/37) para o fim de receber este recurso, para julgar procedente o pedido, reconhecendo que o Lloyd Brasileiro seja obrigado a pagar aos RECLAMANTES a importância total que resultar do aumento de vencimentos percebido mas não pago, desde 1º de fevereiro de 1935 até a data do óbito do "de cujus", porque assim fará V.Exa., mais uma vez, plena e indubitavelmente.

JUSTIÇA.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1940.
de



Adv. Procurador
nos autos do processo
n. 1.872/37.
Carro, 49, 2º, J. 25.

ANEXOS: duas folhas do Diário Oficial; pg. 979, do Diário Oficial de 17/1/1940, que contém o acórdão do Conselho Pleno, sobre o processo n. 1.872/37, e pag. 21.907, do Diário Oficial de 31/10/1938, que contém o acórdão da Terceira Câmara, sobre o mesmo processo, em sua decisão de 1ª instância.

[Handwritten signature]

fls. 60
 [Handwritten initials]

Considerando que, para "Despesas Gerais" as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta da verba, permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, estabelecer a percentagem máxima para tais despesas:

Considerando que, achando-se a verba proposta acima desse máximo deve ser reduzida para 75:600\$0 de forma a se enquadrar nos limites estipulados;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância proposta;

Considerando que, sob o título "Despesas Diversas", para "Transferências", cumpre ter em conta que a transferência de contribuições para as Caixas, prevista na lei que regula o seu processamento, é uma despesa obrigatória, podendo a supressão ou redução da dotação proposta causar embaraços à Caixa;

Considerando que a previsão da Receita, para o exercício de 1940, imada, conforme se verificar da discriminação contida na proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a arrecadação pela contribuição dos associados ativos nos exercícios anteriores;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, em conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço, no valor de 75:600\$0 (setenta e cinco contos e seiscentos mil réis), para "Despesas Administrativas — Despesas Gerais" e cancelando as "Despesas Administrativas — Outras Despesas" o excedente de 112:400\$0 (cento e doze contos e quatrocentos mil réis) de conformidade com o resolvido no processo de padronização de vencimentos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 19.003-39 — Vistos e relatados os autos da proposta orçamentária para o exercício de 1940, apresentada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros do Great Western:

Considerando que a proposta foi organizada de acordo com as normas e modelos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria do Conselho, transmitidos às Caixas por ofício circular n. C-1.480, de 10 de outubro último;

Considerando, quanto à Despesa, que a dotação proposta para os Serviços Regulamentares, compreendendo as verbas para "Aposentadorias, Pensões, Pecúlios e Funerais", representa a percentagem de 76,19% da receita prevista, destinando-se ao pagamento de serviços instituídos por lei, que constituem despesa obrigatória, nada havendo, portanto, a opor à sua aprovação, porquanto a aplicação das mesmas é fiscalizada pela Inspeção deste Conselho;

Considerando que está a cargo da Comissão de Padronização o estudo de quadro de pessoal médico e a fixação das verbas "Serviço Médico — Pessoal Fixo" e "Serviço Médico — Pessoal Variável", tendo em vista a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, no processo de padronização de vencimentos, manter o seu quadro atual;

Considerando que, por conseguinte, o custeio do "Serviço Médico Hospitalar", de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 3 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não pode a Caixa exceder o limite de 10% de sua receita no exercício de 1940, isto é, 263:588\$600;

Considerando que, para "Despesas Administrativas", em relação ao pessoal fixo e variável, este Conselho aprovou o plano de padronização de vencimentos, fixou a percentagem máxima das despesas com o pessoal da Secretaria e Carteira de Empréstimos e incumbiu a Comissão de Padronização do exame dos respectivos quadros, de acordo com a Caixa, até o pronunciamento deste Conselho, manter os vencimentos atuais dos seus funcionários, não lhe sendo permitida a criação de cargos novos;

Considerando que, para "Despesas Gerais", as instruções inicialmente referidas, classificando as despesas que devem correr à conta desta verba permitiram, com a observação dos gastos efetuados em exercícios anteriores, por todas as caixas de aposentadorias e pensões, estabelecer a percentagem máxima para tais despesas;

Considerando que, achando-se a verba proposta abaixo desse máximo, nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que, para "Outras Despesas", tendo em vista as dotações autorizadas para os exercícios anteriores, é razoável a importância proposta;

do anexo à proposta orçamentária, tendo em vista a arrecadação da Caixa em 1936 e 1938, a previsão para 1939, e bem assim a renda produzida pela contribuição dos associados ativos nos exercícios anteriores;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, em conformidade, aprovar a proposta orçamentária em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator. — Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 988-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Eugênio Monteiro Mendes à decisão da Terceira Câmara deste Conselho que julgou improcedente a reclamação que apresentou contra a Estrada de Ferro Itapemirim, por ter sofrido rebaixamento de funções e de vencimentos:

Considerando que a Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo confirma e confessa que o embargante tinha mais de dez anos de serviço efetivo quando foi rebaixado, achando-se, por conseguinte, amparado pelo art. 53 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o reclamante não estava obrigado a trabalhar para o novo proprietário da Usina de Jabaquara, vendida pelo Governo do Estado a um particular, por força dos termos do próprio contrato de compra e venda;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitando os embargos para condenar a Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo a reintegrar o reclamante, indenizando-o com o valor de todas as vantagens legais que deixou de perceber, desde que ilegalmente rebaixado de categoria e de vencimentos, para subsequentemente dispensá-lo sem instauração do competente inquérito administrativo e sem a indispensável aprovação deste Conselho.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.872-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pelo Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, à decisão da Terceira Câmara deste Conselho que o condenou ao pagamento de diferença de vencimentos aos beneficiários de José Francisco de Oliveira Valim Filho:

Considerando que a pública forma da carteira profissional do "de ejuis" nada prova, porque as públicas formas de documentos só provam quando oferecidas por confrontação com o original ou quando tenham sido conferidas e confrontadas pelas partes às quais possam interessar, o que, na espécie, não foi feito, de modo que não se a pode dar como documento idôneo;

Considerando, ademais, que não é possível que o associado tivesse tido um aumento de vencimentos de cerca de 200\$0, até 18 de junho de 1938 e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos não recebesse a parte referente a esse aumento, principalmente sem qualquer protesto do interessado, conforme está provado no processo por documento idôneo, da administração do Instituto, que tem valor para fundamentar uma decisão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para reformar a decisão da Câmara e declarar indevido qualquer pagamento pelo motivo alegado, por parte do embargante.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.733-39 — Vistos e relatados os autos das incorporações dos empregados de várias empresas de serviços, de diversos municípios de Sergipe, à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Aracaju:

Considerando que os serviços técnicos da Secretaria deste Conselho e a Procuradoria Geral opinam pela aprovação dessas incorporações, porquanto tais empregados estão sujeitos ao regime do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar as incorporações.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.880-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros da Sorocabana pede autorização para adquirir, pelo preço de 121:170\$0 (cento e vinte e um contos cento e setenta mil réis), um terreno de 9.320 metros quadrados, situado às ruas Santa Cruz e Major João Lício, em Sorocaba:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, em



SEGUNDA CAMARA

Rec. 3.028/38 — UV/ZM — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio* interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, de sua decisão aceitando como prova da idade de Hipólito Ferreira da Silva, a quem foi concedida aposentadoria ordinária o laudo de uma Junta Médica que se pronunciou sobre a idade presumível do interessado por não ter sido possível prová-la por documento legal;

Considerando que a certidão de casamento atribue ao associado, a idade de 64 anos e o laudo médico 65 ou 66, resultando que o mesmo ultrapassou o limite fixado no art. 25, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar o benefício concedido e mandar que seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — Luiz Augusto do Rego Monteiro, presidente. — Costa Miranda, relator.

Fui presente. — Waldo Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. 3.954/37 — UV/ZM — Vistos e relatados os autos da reclamação de José Teixeira de Carvalho, contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que recusou conceder-lhe aposentadoria por invalidez requerida pela empresa;

Considerando que em cumprimento da diligência determinada por acórdão desta Câmara, de outubro de 1937, foi o reclamante submetido a nova perícia de saúde levada a efeito por médicos que não funcionaram; e

Considerando a inspeção que é completo demonstrar que o reclamante é incapacitado para o exercício das suas atribuições;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — Luiz Augusto do Rego Monteiro, presidente. — Costa Miranda, relator.

Fui presente. — Waldo Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

TERCEIRA CAMARA

Processo n. 1.872-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o marítimo José Francisco de Oliveira Valim Filho, por intermédio do Sindicato de classe, reclama contra o Lloyd Brasileiro;

Por intermédio de seu Sindicato, o marítimo José Francisco de Oliveira Valim Filho ofereceu perante este Conselho queixa contra o Lloyd Brasileiro, em virtude de ter sofrido redução em seus vencimentos, apesar de já estar com direito de estabilidade assegurado em lei.

Segundo os esclarecimentos constantes do processo, ficou evidenciado que o suplicante foi aumentado em seus vencimentos, em fevereiro de 1935 (carteira profissional, em pública forma, à fls. 4), de 1:000\$000 para 1:200\$000, tendo esse aumento sido tornado sem efeito posteriormente.

A empresa contestou a reclamação, sob o fundamento de que o indicado marítimo não chegou a receber o aumento, eis que o ato da diretoria da antiga "Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro", de julho de 1935, que autorizou aquela medida, não chegou a ser posta em prática, visto ter sido logo tornada sem efeito.

Todavia, ressalta uma contradição, por isso que a "Carteira profissional" do reclamante consigna: "foi designado a partir de 1 de fevereiro de 1935, primeiro oficial da Caixa da Superintendência da Contabilidade, com os vencimentos de 1:200\$000".

Óra, em face do que estabelece o artigo 13 do decreto n. 23.581, de dezembro de 1933, quando diz: "no caso de conflito entre empregador e empregado, por motivo de salário ou tempo de serviço, a carteira profissional constituirá documento comprobatório", é procedente a reclamação.

Acontece, porém, que, no decorrer da fase probatória do direito do suplicante, este veio a falecer, pelo que sua viúva e filhos, requereram o prosseguimento do feito, afim de se habilitarem à respectiva indenização, promovendo para tanto as necessárias provas. Isto posto.

Resolve a Terceira Câmara julgar procedente a reclamação, para o fim de reconhecer ao falecido marítimo o direito aos vencimentos de 1:200\$000, indenizados à viúva e filhos da respectiva diferença, até a data do óbito.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — Américo Ludolf, presidente. — Arthur Bastos, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 9.582-34 — Vistos e relatados os autos do presente processo referente à reclamação oferecida por Domingos Mantilha e outros contra a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo;

Em virtude de terem sido dispensados do serviço, sem justa causa, reclamaram perante este Conselho contra aquela Estrada os ferroviários Domingos Mantilha, Liberalino Machado de Lima, João Keenan, Rafael Mezza, Temaz Gonçalves, Antônio Nunes das Pedras e Adalberto Azambuja dos Santos.

Feitas as necessárias provas do direito de estabilidade, e provado não terem respondido a inquérito, por falta grave, foram determinadas as reintegrações, com as vantagens legais, dos reclamantes

Domingos Mantilha (acordão de 25 de abril de 1935), Gonçalves e Rafael Mezza (acordão de 2 de junho de 1936), e o julgamento em diligência, quanto à parte de João Keenan, que fizesse prova de contar mais de dez anos de serviço. Os empregados Adalberto Azambuja dos Santos, Antônio Nunes das Pedras e Liberalino Machado de Lima foi julgado improcedente a reclamação por falta de estabilidade funcional.

Segundo esclarece o officio de fls. 105, da reclamação, os primeiros funcionários já foram reintegrados e indenizados, e os salários não percebidos durante o período em que foram afastados do serviço ilegalmente. Resta, pois, examinar a justificativa judicial ora oferecida por João Keenan, para assegurar o direito de estabilidade funcional.

A Procuradoria Geral, em seu parecer, acentua que o em foco está regular e prova em favor do suplicante (fls. 105).

Nessas condições, provado que João Keenan está amparado pelo artigo 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de determinar a reintegração do referido ferroviário, com as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Américo Ludolf, presidente. — Arthur Bastos, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA PRIMEIRA CAMARA NACIONAL DO TRABALHO

Rec. OB-2.065/37 C. A. P. dos Ferroviários da R. de Vição. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários João Cândido de Souza.

Rec. OB-1.669/37 — C. A. P. dos Serviços de Minas Tubarão. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antunes Jaques, devendo, porém, ser observado o cálculo do tempo de serviço.

Rec. OB-2.364/38 — C. A. P. da E. de Ferro Vitória. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Mendes.

Rec. OB-4.029/38 — C. A. P. dos Serviços de Força e Gás, de S. Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Agostinho dos Santos.

Rec. OB-3.496/38 — C. A. P. da Companhia Carbonífera Grandonense. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários Francisco Luiz Rodrigues.

Rec. OB-3.459/38 — C. A. P. da Companhia Mogiana de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Kemp.

Rec. OB-4.005/38 — C. A. P. dos Serviços de Força e Gás de S. Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Pedro da Silva.

Rec. OB-1.235/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Railway Co., Ltd. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Fernandes.

Rec. OB-4.064/38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Odilon Fulgêncio Mendes.

Rec. OB-4.066/38 — C. A. P. das Companhias Industriais Botânico e S. A. do Gaz. — Confirmada a aposentadoria concedida a Gaspar de Freitas.

Rec. OB-1.343/37 — C. A. P. dos Portuários das Docas de Pernambuco. — Confirmada a aposentadoria concedida a João de Oliveira.

Rec. OB-1.985/37 — C. A. P. dos Serviços de Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Moacir Resende.

Rec. OB-1.830/37 — C. A. P. dos Serviços de Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco Saraiva.

Rec. OB-1.928/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Companhia Paraná Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Gurski.

Rec. OB-2.070/37 — C. A. P. dos Ferroviários da R. de Vição. — Confirmada a aposentadoria concedida a Ribeiro.

Rec. OB-2.180/37 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco Pereira da Silva.

Rec. OB-5.456/38 — C. A. P. da Companhia Mogiana de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Martins Esteves.

Rec. OB-3.471/38 — C. A. P. dos Serviços de Força e Gás de S. Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco do Nascimento Nunes.

Rec. OB-3.271/38 — C. A. P. dos Serviços de Força e Gás de S. Paulo. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Anselmo Antônio Pereira Soares.

Rec. OB-4.043/38 — C. A. P. da Companhia Paulista de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Janicelli.

Rec. OB-3.582/38 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Domingos da Silva.

Rec. OB-3.531/38 — C. A. P. dos Portuários das Docas de Pernambuco. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Mar Sampaio.



63
[Handwritten signature]

Rec. em 27/3/940.

INFORMAÇÃO

Em Fevereiro de 1937, o Sindicato dos Empregados em Armazéns, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras, reclamou a este Conselho, em favor do marítimo José Francisco de Oliveira Vallim Filho, funcionário da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, hoje "Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional".

Tendo, em 20 de Fevereiro de 1938, falecido o referido marítimo, conforme se verifica da certidão de óbito de fls. 28, a sua viuva e filhos se habilitaram na citada reclamação, afim de ter a mesma o devido andamento neste Conselho.

Apreciando a queixa em apreço, a Egregia Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho resolveu, em sessão de 13 de Setembro de 1938 (acórdão publicado no "Diário Oficial" de 31 de Outubro do mesmo ano), julga-la procedente, para o fim de ser reconhecido ao falecido marítimo o direito aos vencimentos de rs. 1:200\$000, indenizados a viuva e filhos da respectiva diferença, até a data do obito.

A essa resolução, ofereceu o Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional, os embargos de fls. 45, que, submetidos à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho, foram por este recebidos, em sessão plena de 23 de Novembro de 1939, para o efeito de ser reformada a decisão da Terceira Câmara e, em consequência, declarar indevido, por parte da Companhia, qualquer pagamento ao reclamante.

Não se conformando com essa decisão, a viuva de José Francisco de Oliveira Vallim Filho, MARIA ALICE DA COSTA VALLIM e filhos, pretendem recorrer da mesma para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, oferecendo, para isto, as razões de fls. 60 e seguintes.

Alegam os recorrentes que o falecido José Francisco

de Oliveira Vallim Filho fôra em 1.º de Fevereiro de 1935, aumentado em 200\$000 nos seus vencimentos, que passaram de Rs. 1:000\$000 a 1:200\$000, conforme se poderá verificar da anotação feita na sua carteira profissional, junta, por publicação, à fls. 4 destes autos. Tal aumento, porém, não foi pago ao reclamante, que continuou percebendo apenas 1:000\$000 por mês.

O Conselho, no entanto, julgou que a publicação da carteira profissional nada provava, ferindo, assim, o disposto no art. 13 do Decreto 22.035, de 1932, que criou as carteiras profissionais e que assim estabelece:

"No caso de conflito entre empregador e empregado, por motivo de salário ou tempo de serviço, a carteira profissional constituirá documento comprobatório".

Tratando-se, portanto, de um conflito entre empregado e empregador, por motivo de salário, é a carteira profissional que constitui o documento comprobatório.

Assim, julgamos o recorrente que houve violação de lei, por parte deste Conselho, e pretendem enquadrar o presente recurso no arr. 5.º, alínea b do Decreto 24.784, de 1934, que diz:

"Das decisões proferidas pelo Conselho pleno, caberá recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

- a)
- b) quando, alegando violação da lei aplicável ou modificação de jurisprudência até então observada, que deverão ser citadas, o recorrente obtiver do Ministro a avocação do respectivo processo".

Acrescentam, ainda, os recorrentes, que não procede o primeiro considerando do acórdão recorrido, ^(que) julgou não cons-



64 / 1939

tituir prova a pública-fôrma da carteira profissional do falecido marítimo, porquanto é praxe dêste Conselho, quando julga necessário, pedir ao interessado a apresentação do original do documento em questão, para a devida conferência, que é feita na secção respectiva.

Contestando, ainda, os demais fundamentos do acórdão de fls. 57, finalizam os recorrentes pedindo a S.Excia. se digne de avocar o presente processo, para o fim de, reformando a decisão em apreço, julgar procedente a reclamação de fls. 2 e determinar ao Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional, o pagamento da diferença de vencimentos a que tinha direito o marítimo José Francisco de Oliveira Vallim Filho.

Assim, passo os presentes autos às mãos do Sr. Diretos desta Secção, propondo que, ouvida a douta Procuradoria Geral, sejam os mesmos encaminhados à elevada consideração do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, autoridade a quem cabe se pronunciar sobre o recurso em apreço.

Rio de Janeiro, 1º de Abril de 1940

Maria Alcina M. de la Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

O recurso de fls 60/62, foi interposto dentro do prazo legal e data certa, porem - me de-ve ser provido, pelos seguintes motivos

O art. 5º alinea b, do dec. no 24.985, de 1934, permite o recurso para o Conselho Pleo, quando tenha havido violação da lei applicavel, que deve ser citada pelo recorrente.



Ora, o recorrente apaga-se ao facto positivo de haber o Conselho Pleno, em sua sessão (Revista de 1957) desprovido uma autorização feita na carteira profissional de seus membros, concernente ao aumento de vencimentos, causa da presente reclamação, o que nos entendemos não juristicamente, prejudica o seu direito a violou, expressamente, o que estabelece o art. 13 da Lei n. 22.035, de 1932, no tocante à validade dos autorizados feitos nas ditas cartei-
 ras.

Realmente o lee. em a-
 pres estabelece que, no con-
 di conflito entre empregador
 e empregado, por motivo
 de salários ou tempo de
 serviço a carteira profes-
 sional é documento com-
probatorio.

Não há, portanto, a me-
 nor dúvida de que houve
 violação da lei aplicável, o
 que permite o recurso para
 o efeito de ser estabeleci-
 da a sentença proferida
 pela Esquadrilha Técnica Câma-
 ra, a 09/42.



Conselho

60
[Handwritten signature]

É evidente que o Conselho Puro
seu filho, levando em conta o
pauco de uminente do Puro -
pauco que, no que concerne
ao valor probante dos pu-
blicos - Jurem (p. 58).

Não permite-se, em
em casos semelhantes tem
o Conselho mandado que
os interessados apresentem
o original dos documentos
juntos em publico - forma,
para a confrontação na
Pura Secretaria.

01-4-34
Destarte, o doc. de p. 6
não está definitivamente
nivalidado, poisando, que
os per. conferido, for
confronto com o original,
o que não se fez no
momento oportuno, tal-
vez por um descuido, por
comum, no exame de
centenas de processos a
tribunar.

1. Assim, p. m. j. parece
um digno de perimento
o pedido de p. 60/2 por
haver sido verificada a
hipótese prevista no art.
5º letra b do citado de-
creto no 24.784, de 1934,
que ainda por de ar

Handwritten signature or stamp



que nada impede o
deferimento do pedido,
subordinado este a
verificação da validade
do lançamento do au-
mento, o que se fará
por confronto com o
original da cada uma
na Secretaria de Conselho
A' d'outa. Recamada
Guaf = 5.4.40
Handwritten signature
Handwritten signature

6-4-40

66

Proc. 1872/37. - Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras reclama em favor de José Francisco de Oliveira Vallim Filho.

/ZM.

P A R E C E R

Por não se conformar com o acórdão de fls. 57 dentro do prazo legal, a viuva e filho de José Francisco de Oliveira Vallim Filho apresentam o recurso de fls. 60, para o Sr. Ministro do Trabalho.

Preliminarmente, o recurso é inaceitável, uma vez que as decisões do Conselho Pleno em grau de embargos (êsse o caso dos autos), são de ultima instancia, § 5ª do art. 4ª do dec. nº 24.784, de 14-7-934.

No mérito o recurso é improcedente.

O Sr. Dr. Diretor da 1ª. Secção confundiu situação jurídica com situação de fato na sua informação à fls. 64, quando alega que o fundamento do julgado do Conselho Pleno atinente a não validade da pública fôrma da carteira profissional não procede por isso que em outros casos o Conselho em vez de julgar a imprestabilidade da pública fôrma não confirmada manda intimar a parte para pferecer o original da carteira, afim de ser concertada a pública fôrma, na Secretaria, entendendo, portanto, que houve violação da lei na segunda alinea do art. 5ª do dec. 24.784 de 14 de julho de 1934, porque houve alteraçãao da jurisprudencia.

Em que pese a abalizada opinião do ilustre informante, não procede da impugnação que fez do julgado do Conselho Pleno, porque a validade da prova feita com a carteira profissional, decorre, justamente, da exhibição da carteira original.

No caso o que o Conselho refutou foi o documento da pública fôrma sem estar concertado.

O fato de em um ou outro caso o Conselho ter feito a diligencia para a conferencia ^{da} pública fôrma, não significa que essa seja uma norma rígida e não o é, porque não lhe ampara qualquer preceito legal.

Óra, si em algum caso o Conselho se pronunciou pela diligencia referida pelo informante para sanar a nulidade da pública fôrma, não quer

dizer que em todos os casos a diligencia seja um imperativo a ser observado pelo Conselho.

A parte interessada é que deve oferecer o documento, logo neste recurso os interessados deviam apresentar a carteira profissional, em original, o que não fizeram.

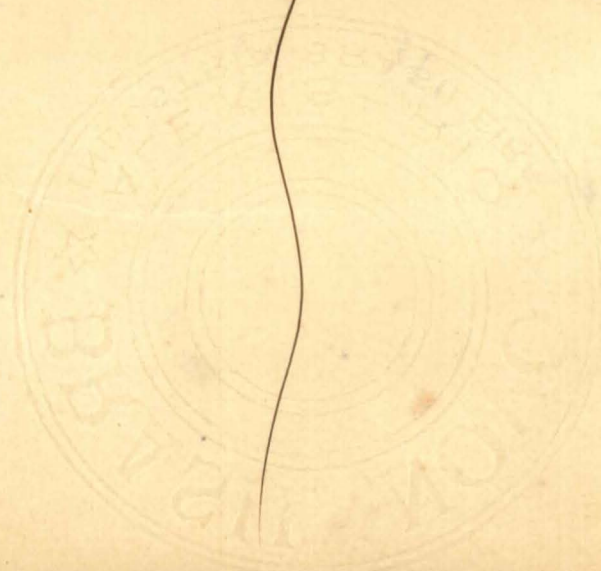
Portanto si, de fáto, a carteira existe, de direito o Conselho não pôde aceitar a pública fórmula.

Mas o que deixa provado o nenhum direito do reclamante, é que no processo não ha prova de que o aumento de vencimento fôsse realmente efetivado. Este é o ponto nevralgico da questão e a prova tem que partir do interessado.

Assim, reportando-me ao parecer de fls, 52, opino não seja dado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940.

J. Romão
Procurador Geral





Na consideração do Sr. Presidente,
opinando sejam os autos submetidos
à devida apreciação do Sr. Ministro
do Trabalho, Indústria e Comércio.

Fls. 349/0
Maurício

8/7/40

De acordo com
o parecer de fls. 66/67, de
Procuradoria, submeto
os autos à elevada
deliberação de V. Excia.
o Sr. Ministro.

Fls. 107/40
Francisco de Paula
Presidente

Preliminarmente: deixo
de conhecer do recurso
por se não ter verifi-
cado, no julgamento,
qualquer das hipóteses
previstas no art. 5º do
Reg. aprov. pelo Dec.
24.784.

Em 25.7.40
W. T. F. J.

M. T. I. C.
Serviço de Comunicações
JUN 26 1940
GABINETE DO DIRETOR

Delega. Com.
Cereb. J. F. J.
D. S. S.

MTIC 8288-940

Recebido entim

Preparei o extracto do assumpto, segundo o
despacho, para inserção no Diário

de 31-7-40
Moana R. Coutinho
Esc. E.

Visto Em 31/7/1940.

Re. Givins
Chy. succ.

Publicado no "DIARIO OFFICIAL"

de 1 de 8 de 1940, pag. 14827

O presente processo deve ser resti-
tuído ao Conselho Nacional do Trabalho, visto
já ter sido publicado o despacho no Diário
Oficial.

Em 6 de agosto de 1940.

Moana R. Coutinho
Esc. E.

de acórd.

Em 6/8/1940.

Re. Givins
Chy. succ.

Restitua ao Conselho
Nacional do Trabalho
Em 7.8.1940

José Castano

Dir:

Rev. 10/8/40

Cumpra-se o despacho
de 2.08, do Sr. Ministro, cientes
os interessados.

Pis. 1578/40

Fran. Val. e
Presidente



À 1ª Secção

[Handwritten signature]

Rio, 16.8.940

[Handwritten signature]

espaço

Recebido na 1ª Secção em 22-8-40

[Large handwritten scribble]

VISTO. Rio 27 de agosto de 1940.

[Handwritten signature]
Director da 1ª Secção

CN/SF

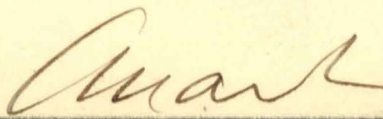
CNT/1.872-37/1- 11 9/4

Em 28 de Agosto de 1940

Sra. Viúva de José Francisco de Oliveira
Vallim Filho e filhos
A/C do Sindicato dos Empregados em Armazens,
Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Em-
prêsas e Agências de Navegação Nacionais e
Estrangeiras.
Rua da Quitanda, nº 201, 2º andar.
Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Presidente, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, apreciando o recurso que interpuzestes á resolução do Conselho Nacional do Trabalho, proferida no processo de reclamação do marítimo José Francisco de Oliveira Vallim Filho, em 25 de Julho próximo passado, exarou o seguinte despacho : " Preliminarmente : Deixo de conhecer do recurso por se não ter verificado, no julgamento, qualquer das hipóteses previstas no artº 5º do Regulamento aprovado pelo Dec. nº 24.784. "

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria



CNT 1.872-937

Informação.

Passando os presentes autos à con- sideração superior, proponho o seu arqui- vamento, tendo em vista o despacho do Sr. Ministro, datado a fls 68.

Pis, 21/5/41

René Prata de Beneito Guimarães
Of. Adm. 11

De acordo. Em 29.5.41

Euclides Salinas
Chefe da S.D.I.

Estava em juízo o processo com o despacho de Sr. ... e o arquivamento.

Pis, 30/5/41
Euclides Salinas
Chefe da S.D.I.

Aqui se re.

Pis, 31/5/41

Bernardo de Beneito Camargo
Chefe da S.D.I.

S.D.I.

Pis, 2/6/41
Euclides Salinas
Chefe da S.D.I.

Cumpra-se. Em 2.6.41

Euclides Salinas
Chefe da S.D.I.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EM 29 DE 1941

René Prata de Beneito